



**TERMO DE AUTUAÇÃO**

Processo autuado sob o nº **64278.020652/2023-98**, que trata da realização de Processo Licitatório do Tipo **Pregão Eletrônico nº 90004/2024, UASG 160175, Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RANCHO**, visando atender as necessidades do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, constituído de 22 (VINTE E DOIS) folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

1. DIEx nº 444-Aprv/Cmdo 1Gpt E, de 18 de outubro de 2023 ..... FL nº 2;
2. Justificativa do OD.....FL nº 3;
3. Estudo Técnico Preliminar ..... FL nº 4;
4. Manifestação de Interesse ..... FL nº 9;
5. Resumo da Manifestação de Interesse.....FL nº 17.

Q. [REDACTED] 23.

[REDACTED]  
**ANTONIA EIMARA GOMES AIRES DE FREITAS – ASP**  
Adj da SALC /Cmdo 1º Gpt-E

DIEx Nº 444-Aprv/Cmdo 1Gpt E  
EB: 64278.020652/2023-98



João Pessoa, 18 de outubro de 2023.

**Do** Ch Aprov

**Ao** Sr Ch SALC

**Assunto:** IRP 27 2023 para contratação de serviços de manutenção de equipamentos de rancho.

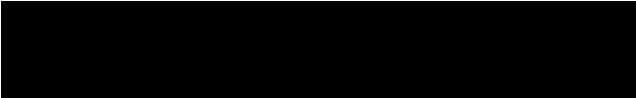
**Referência:** DIEx Simplificado nº 1072-SALC/Cmdo 1Gpt E, de 5 OUT 23

**Anexos:**

- 1) Justificativa\_OD\_Rancho;
- 2) ETP\_IRP\_27-2023; e
- 3) Manifestacao\_interesse\_IRP\_27-2023.

1. Em atenção ao documento de referência, remeto a documentação solicitada. Informo que a documentação física foi entregue a SALC no dia 17/10/2023 e os arquivos digitais solicitados foram salvos na pasta descrita no documento de referência.

2. Por fim, para maiores esclarecimentos, entrar em contato o 1º Ten Peixoto - Ch Aprov, através do número (83)99301-7740, ou 3º Sgt Jadiel - Aux Aprov, através do número (83)98899-7928.

  
Ch Aprov

**"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**





**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO ORDENADOR DE DESPESAS  
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2023 UGP (UASG 160175)  
NUP: 64685.006849/2023-12**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RANCHO**

1. O referido serviço atenderá as necessidades do setor do Serviço de Aproveitamento do comando do 1º Grupamento de Engenharia, mais especificamente na cozinha deste Grupamento que visa atender as demandas de serviços de manutenção de equipamentos de rancho na cozinha do 1º Grupamento de Engenharia.
2. Conforme especificado no item 2. Justificativa da necessidade, constante da Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preço na IRP nº27/2023 da UASG 160175 - Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.
3. Justificadamente, portanto, opta-se por participar da presente licitação, haja vista que a mesma se vale do Sistema de Registro de Preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades do setor de aproveitamento do comando do 1º Grupamento de Engenharia.

João Pessoa, 16 de outubro de 2023.

  
  
Ordenador de Despesas do Comando 1º Grupamento de Engenharia

**“200 ANOS DO TENENTE ANTÔNIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS”**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia /1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP  
nº. 27/2023 DA UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Número do processo: 64685.006849/2023-12

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1 As Equipes de Planejamento da Contratação e de Precificação foram publicadas no Boletim Interno nº 191, de 18 de outubro de 2022, da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

2.2 A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RANCHO é indispensável e se fazem necessários devido a demanda de equipamentos existentes na cozinha do serviço de aprovisionamento que tem como objetivo de suprir as necessidades de acompanhamento do funcionamento dos equipamento para se manter em boas condições de uso no âmbito das organizações militares da Guarnição de João Pessoa, quanto as rotinas de expedientes e atividades operacionais. Também, ressalta-se à necessidade de reposição de peças desgastadas é primordial no bom funcionamento e vida útil do equipamento existente no serviço de aprovisionamento.

2.3 O processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RANCHO atenderá as necessidades de manutenção periódica, frequente e parcelada, cujo objetivo é manter o bom funcionamento do equipamento que possibilite prolongar a vida útil e assegura aos manipuladores bom manuseio dos equipamentos de forma segura durante o preparo de alimentação do efetivo do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e das outras organizações militares da guarnição de João Pessoa.

2.4 Todos os itens elencados para suprir as necessidades da Guarnição de João Pessoa são classificados como bens comuns, em conformidade com o parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, 17 de julho de 2002, uma vez que:

- a) São ofertados facilmente no mercado;
- b) Podem ser adquiridos ou contratados a qualquer momento;
- c) Podem ser comparados entre si e não necessitam de avaliação minuciosa;



- d) Possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital e Anexos,
- e) Por meio de especificações objetivas e usuais do mercado;
- f) Possibilitam um julgamento objetivo;
- g) O padrão de qualidade e desempenho comumente ofertado no mercado atende aos anseios da Administração Pública.

2.5 As quantidades informadas neste documento de formalização da demanda serão suficientes para atender este 1º Grupamento de Engenharia pelo período de 12 meses, tomando-se por base as necessidades de aquisição, substituição e reabastecimento de material. Ressalta-se este pregão possui em sua totalidade itens classificados como bens permanentes, desta forma, não se há uma estimativa mensal.

2.6 Considerando a possibilidade de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RANCHO de forma parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária em cada descentralização de recurso realizada pela Diretoria de Material do Comando Logístico e a necessidade de atender as demais Organizações Militares da Guarnição de João Pessoa, optou-se pela contratação dos serviços através do sistema de registro de preços fundamentado no art. 3º, inciso II e III, do Decreto nº 7.892/2013, conforme a seguir transcrito:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:  
(...)

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
SETOR DE APROVISIONAMENTO	[REDACTED]

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 8.666/93.

4.2 Não há a necessidade de a atual contratada promover a transição contratual à nova contratada com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.3 A aquisição de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RANCHO possui padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.3.1 Dessa forma, a escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme determinação da Lei nº 10.520/02.

4.4 Além das características usuais do mercado, os itens a serem licitados deverão buscar



soluções ambientalmente sustentáveis.

4.5 Deverão ser priorizados a utilização de itens sustentáveis disponíveis no CATMAT.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Contratação de empresas especializadas para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RANCHO**, conforme o documento de formalização da demanda, por 12 (doze) meses, na frequência de entrega estabelecida pelo requisitante após emissão da nota de empenho.

6.2 A opção de serviço de manutenção por demanda tem por objetivo realizar a manutenção de forma parcelada, quando houver necessidade.

6.2.1 Além disso, o setor de provisionamento não dispõe de espaço físico suficiente para armazenar todo o equipamento para a realização da manutenção no local.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 A estimativa das quantidades e as respectivas memórias de cálculo já foram definidas previamente, conforme Demonstrativo de Necessidades aprovado pelo Ordenador de Despesas.

7.2 Para dimensionamento dos quantitativos foram levados em consideração série histórica de manutenção dos itens, as necessidades de substituição e reabastecimento de material, bem como a expectativa de descentralização de recursos para aquisição de peças dos itens objeto deste pregão.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A presente contratação tem valor estimado de **R\$ 106.006,79** (cento e seis mil, seis reais e setenta e nove centavos).

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 O parcelamento do objeto nos certames licitatórios é assunto sumulado pelo Tribunal de Contas da União, nos seguintes termos:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução,



fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Súmula nº 247-TCU)

9.2 Portanto, considerando as características da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RANCHO** e tendo em conta que não há prejuízo para o conjunto a ser licitado, haverá parcelamento da solução, ou seja, a licitação deverá ocorrer por item, conforme disciplinado no art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não há no âmbito desta Unidade Gerenciadora e das Unidades Gestora Participantes contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto desta contratação e, dessa forma, não há risco de sobreposição.

## 11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 Ainda, embora não esteja prevista no Plano Anual de Contratação/2023 (PAC 2023) do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, a **CONTRATAÇÃO** da proposta encontra-se alinhada com o Plano de Ação nº 5 do Objetivo Estratégico Organizacional - OEO nº 4 (Buscar a qualidade na Gestão/1º Gpt E) - período de 2022/2025, de 31 MAR 22.

11.2 A efetivação da referida contratação viabilizará o atingimento do Objetivo Estratégico nº 04 - Buscar a Qualidade na Gestão do Bem Público, em particular, nos planos de ação nº 01 e nº 05, conforme o Plano de Gestão do 1º Gpt E 2022/2025, de 31 de março de 2022.

11.3 Ainda, a contratação está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº 8 (OEA 8 – Optimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio), do comando 1º Grupamento de Engenharia de João Pessoa.

## 12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1 Considerando a eficiência e a eficácia, esperamos com a contratação ora pretendida alcançar os seguintes resultados:

### 12.1.1 Benefícios diretos:

- a) Prover a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RANCHO** para as Organizações Militares da guarnição de João Pessoa;
- b) Melhoria de funcionamento dos equipamentos durante o preparo de alimentação para os militares que frequentam os aprovisionamentos diariamente, por ocasião do café da manhã, almoço, jantar e ceia.

### 12.1.2 Benefícios indiretos:

- a) Colaborar na economia dos recursos públicos
- b) Garantir o bom funcionamento e vida útil dos equipamentos.

12.2 Assim, com esta contratação se espera melhorar a qualidade dos serviços prestados pelo Comando 1º Grupamento de Engenharia, tanto no âmbito de atendimento ao público externo



também no âmbito administrativo e operacional interno, tendo como consequência a realização das atividades laborais com excelência.

### 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 Para a solução em comento não há necessidade de adequação da estrutura ou da infraestrutura física para viabilizar a execução contratual.

### 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Deverão ser seguidas as orientações constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União (CGU), da Advocacia-Geral da União (AGU).

### 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE


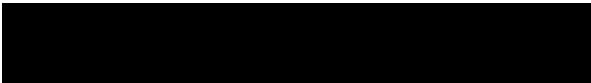
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### 15.1 Justificativa da Viabilidade



15.1.1 Pelo exposto, esta Equipe de Planejamento declara que a contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é indispensável para o Comando do 1º Grupamento de Engenharia de João Pessoa.

### 16. RESPONSÁVEIS

#### 16.1 Equipe de Planejamento da Contratação

Aprovisionador do Comando do 1º Gpt E

Auxiliar Técnico

16.2 Diante do documento apresentado, resolvo aprovar e determinar que a Equipe de Planejamento da Contratação tome as providências cabíveis de acordo com a legislação pertinente em vigor.


Ordenador de Despesas do 1º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia /1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP  
nº. 27/2023 DA UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

1. Termo de abertura

Participação do(a) **COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA** – UASG 160176, na condição de órgão participante do Pregão Eletrônico da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175), o qual tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RANCHO**, em conformidade com o que preconiza o Art. 6º do Decreto nº 7.892/2013.

2. Justificativa da necessidade

Considerando o princípio da motivação dos atos administrativos - art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99 -; o art. 3º, I da Lei nº 10.520/02; o art. 9º, III, §1º e 30, I do Decreto nº 5.450/2005, fica indicado que o quantitativo deste Termo de Manifestação está baseado nos seguintes critérios:

3. Local da realização dos serviços:

Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2205, bairro dos Estados, cidade João Pessoa, Paraíba, Cep.: 58.030 – 000, Contato do Chefe do serviço de provisionamento (83) 99301 – 7740, e-mail institucional: aprov@1gec.eb.mil.br.

4. Demonstrativo das necessidades:



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM MÁQUINA INDUSTRIAL PARA FABRICAR GELO EM CUBOS EVEREST EGC-150MA OU SIMILAR COM REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE PROCEDIMENTOS: TESTAR VÁLVULA SOLENOIDE, LIMPAR E TESTAR TERMOSTATO, TESTAR ESTANQUEIDADE DA REDE FRIGORÍGENA, CHECAR SISTEMA DE TRACÇÃO, LIMPEZA DA BANDEJA, LIMPEZA DO RESERVATÓRIO DE GELO, MEDIR CORRENTE E TENSÃO, COM TODOS OS AJUSTES, REPAROS E SUBSTITUIÇÕES NECESSÁRIA. MATERIAL E PEÇAS A CARGO DA EMPRESA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 MESES.	Unidade	R\$ 1.857,33	1	R\$ 1.857,33
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DE GELO EM CUBOS EVEREST EGC-150MA OU SIMILAR, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO À TROCA OU RECOMPLEMENTAMENTO DE GÁS REFRIGERANTE.	Unidade	R\$ 3.033,33	2	R\$ 6.066,66
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA DE GELO 50KG A 150KG EM CUBOS EVEREST EGC-150MA OU SIMILAR - SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR	Unidade	R\$ 3.136,67	1	R\$ 3.136,67
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA DE GELO 50KG A 150KG EM CUBOS EVEREST EGC-150MA OU SIMILAR - SUBSTITUIÇÃO MICRO VENTILADORES	Unidade	R\$ 697,36	2	R\$ 1.394,72
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA DE GELO 50KG A 150KG EM CUBOS EVEREST EGC-150MA OU SIMILAR - SUBSTITUIÇÃO MOTOR DA BANDEJA	Unidade	R\$ 1.871,33	2	R\$ 3.742,66
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA DE GELO 50KG A 150KG EM CUBOS EVEREST EGC-150MA OU SIMILAR - SUBSTITUIÇÃO VÁLVULAS SOLENOIDES	Unidade	R\$ 1.850,67	2	R\$ 3.701,34
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA DE GELO 50KG A 150KG EM CUBOS EVEREST EGC-150MA OU SIMILAR - SUBSTITUIÇÃO SENSOR DE NÍVEL	Unidade	R\$ 516,04	1	R\$ 516,04
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MÁQUINA DE GELO EM CUBOS EVEREST EGC-150MA OU SIMILAR, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DA PARTE ELÉTRICA. FORNECIMENTO DE PEÇAS E TODOS OS CUSTOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO A CARGO DA CONTRATADA.	Unidade	R\$ 579,44	2	R\$ 1.158,88
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 E 8 BOCAS COM FORNO. REALIZAÇÃO DE JATEAMENTO, TROCA DE GRELHAS, QUEIMADORES, MANGUEIRA, REGISTRO DO GÁS, REVISÃO E SUBSTITUIÇÃO DAS DEMAIS PEÇAS QUE ESTEJAM DANIFICADAS. TODO MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	Unidade	R\$ 2.533,33	1	R\$ 2.533,33
35	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÃO INDUSTRIAL DE 8 BOCAS CHAMA DUPLA, EM AÇO CONSTANDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: LIMPAR E RETIRAR FULIGENS DOS QUEIMADORES, LIMPAR E TESTAR BICOS INJETORES, LIMPAR E TESTAR REGISTROS DOS QUEIMADORES, LIMPEZA GERAL, REGULAR ENTRADA DE AR E ALTURA DAS CHAMAS, TESTAR ESTANQUEIDADE E DO RAMAL DE GÁS A PARTIR DO REGISTRO.	Unidade	R\$ 1.736,08	1	R\$ 1.736,08



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
36	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS DE 08 BOCAS, COM A REALIZAÇÃO DO SEGUINTE PROCEDIMENTO: TROCA DE MANGUEIRA DE GÁS, LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DOS REGISTROS DE RAMAIS PARA GÁS. TODO O MATERIAL E PEÇAS FORNECIDO P ELA EMPRESA E INCLUSÃO DO TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO SE NECESSÁRIO.	Unidade	R\$ 1.988,00	1	R\$ 1.988,00
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA DESENTUPIMENTO E DE-SOBSTRUÇÃO DA ESTRUTURA DE CHAMAS EM FOGÃO INDUSTRIAL SEM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	Unidade	R\$ 1.569,93	1	R\$ 1.569,93
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÃO INDUSTRIAL COMPREENDENDO TROCA DO QUEIMADOR E CHAVE DE REGISTRO PARA PASSAGEM DE GÁS	Unidade	R\$ 1.550,00	1	R\$ 1.550,00
46	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO INDUSTRIAL - FORNO TURBO Á GÁS METVISA MODELO FTE300220T6051 OU SIMILAR COM SUBSTITUIÇÃO DO QUADRO DE COMANDO (PAINEL DIGITAL COM TERMOSTATO), COMPREENDENDO: FORNECER SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DO FORNO INDUSTRIAL, COM TODOS OS AJUSTES, REPAROS E SUBSTITUIÇÕES NECESSÁRIAS, IDENTIFICADAS POR SEU CORPO TÉCNICO; FORNECER E EFETUAR A SUBSTITUIÇÃO DO QUADRO DE COMANDO (PAINEL DIGITAL COM TERMOSTATO) DO FORNO INDUSTRIAL. TODO MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. SIMILAR PROGAS.	Unidade	R\$ 4.207,33	1	R\$ 4.207,33
47	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA DE FECHAMENTO DE FORNO INDUSTRIAL METVISA MODELO FTE300220T6051 OU SIMILAR COM SUBSTITUIÇÃO DA BORRACHA DE VEDAÇÃO E MAÇANETA DE TRANCAMENTO.	Unidade	R\$ 1.948,00	1	R\$ 1.948,00
48	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO 220V METVISA MODELO FTE300220T6051 OU SIMILAR COM A SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR	Unidade	R\$ 3,243,33	1	R\$ 3243,33
49	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FORNO INDUSTRIAL METVISA MODELO FTE300220T6051 OU SIMILAR COMBINADO COM REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE: APERTAR E LIMPAR OXIDAÇÕES DO BORNES DAS CONTACTORAS, CONFERIR BALANCEAMENTO DAS TURBINAS, LIMPAR E LUBRIFICAR GUARNIÇÕES DAS PORTAS, LIMPAR E LUBRIFICAR TRINCOS DAS PORTAS, LIMPAR E RETIRAR FULIGENS DOS QUEIMADORES, LIMPAR E RETIRAR RESÍDUOS DA BOMBA DE DRENO, LIMPAR VÁLVULAS, MEDIR CORRENTE E TENSÃO, LIMPAR E TESTAR SENSOR, MEDIR TEMPERATURA IDEAL, MEDIR, APERTAR E LIMPAR OXIDAÇÃO DOS BORNES DAS RESISTÊNCIAS, TESTAR ESTANQUE	Unidade	R\$ 2.590,67	1	R\$ 2.590,67



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
50	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO INDUSTRIAL METVISA MODELO FTE300220T6051 OU SIMILAR, COM A REALIZAÇÃO DO SEGUINTE PROCEDIMENTO: DESMONTAGEM PARCIAL DO EQUIPAMENTO; LIMPEZA TOTAL DO EQUIPAMENTO COM PRODUTOS QUÍMICOS APROPRIADOS; SUBSTITUIÇÃO DA GAXETA DE VEDAÇÃO DA PORTA; SUBSTITUIÇÃO DA GUARNIÇÃO DE VIDRO DA PORTA; SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS SINALEIRAS; SUBSTITUIÇÃO DO ALARME SONORO; REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA COM SUBSTITUIÇÃO DOS COMPONENTES NECESSÁRIOS; SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA SOLENOIDE DE VAPOR; REVISÃO DE TODA PARTE HIDRÁULICA COM LIMPEZA DAS TUBULAÇÕES; SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO DA CÂMARA; SUBSTITUIÇÃO DO TERMOCONTROLADOR; SUBSTITUIÇÃO DAS RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS; E MONTAGEM E TESTE DE FUNCIONAMENTO. TODO O MATERIAL E PEÇAS FORNECIDO PELA EMPRESA E INCLUSÃO DO TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO SE NECESSÁRIO.	Unidade	R\$4,928,60	1	R\$4,928,60
51	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO INDUSTRIAL METVISA MODELO FTE300220T6051 OU SIMILAR, COM A REALIZAÇÃO DO SEGUINTE(S) PROCEDIMENTO(S): SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DA MANGUEIRA E DO REGISTRO DE GÁS.	Unidade	R\$ 2.466,67	1	R\$ 2.466,67
59	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA INCLUINDO LIMPEZA, RETIRADA DE VAZAMENTO, REVISÃO DA REDE FRIGORÍGENA, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, REVISÃO MECÂNICA NO CONDENSADOR E EVAPORADOR, VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DO SISTEMA.	Unidade	R\$ 1.281,42	1	R\$ 1.281,42
60	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DAS CÂMARAS FRIAS DE CONGELAMENTO E RESFRIAMENTO, COM TROCA DE LÂMPADA ESPECÍFICAS, DE INTERRUPTORES, CONTADORAS, DE FIAÇÃO E FUSÍVEIS	Unidade	R\$ 1.068,33	1	R\$ 1.068,33
61	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DAS BORRACHAS DE VEDAÇÃO DE CÂMARA FRIA DE CONGELAMENTO E RESFRIAMENTO	Unidade	R\$ 1.417,50	1	R\$ 1.417,50
62	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA DE PORTAS DE CÂMARA FRIA DE CONGELAMENTO E RESFRIAMENTO	Unidade	R\$ 2.326,67	1	R\$ 2.326,67
63	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E PINTURA INTERNA E EXTERNA DE CÂMARA FRIA DE CONGELAMENTO E RESFRIAMENTO	Unidade	R\$ 4.350,00	1	R\$ 4.350,00
64	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DO MOTOR DO FORÇADOR E UNIDADE EVAPORADORA DE CÂMARA FRIA DE CONGELAMENTO E RESFRIAMENTO	Unidade	R\$ 3.026,67	1	R\$ 3.026,67
65	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DO VENTILADOR DO FORÇADOR E UNIDADE EVAPORADORA DE CÂMARA FRIA DE CONGELAMENTO E RESFRIAMENTO	Unidade	R\$ 3.058,67	1	R\$ 3.058,67



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
66	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE COMPRESSOR DE CÂMARA FRIA DE CONGELAMENTO E RESFRIAMENTO 1,5 HP Á 5 HP	Unidade	R\$ 7.624,59	1	R\$ 7.624,59
67	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS REFRIGERANTE DE CÂMARA FRIA DE CONGELAMENTO E RESFRIAMENTO 1,5 HP Á 5 HP.	Unidade	R\$ 2.037,33	1	R\$ 2.037,33
68	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE HÉLICE DA UNIDADE CONDENSADORA DE CÂMARA FRIA DE CONGELAMENTO E RESFRIAMENTO 1,5 HP Á 5 HP.	Unidade	R\$ 1.414,92	1	R\$ 1.414,92
69	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE VÁLVULA DE EXPANSÃO DE CÂMARA FRIA DE CONGELAMENTO E RESFRIAMENTO 1,5 HP Á 5 HP.	Unidade	R\$ 1.876,67	1	R\$ 1.876,67
70	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE PRESSOSTATO DE CÂMARA FRIA DE CONGELAMENTO E RESFRIAMENTO 1,5 HP Á 5 HP	Unidade	R\$ 1.844,50	1	R\$ 1.844,50
71	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE TERMOSTATO DE CÂMARA FRIA DE CONGELAMENTO E RESFRIAMENTO 1,5 HP Á 5 HP.	Unidade	R\$ 1.751,33	1	R\$ 1.751,33
72	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: CÂMARA FRIA DE CONGELAMENTO, COM REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE PROCEDIMENTOS: SUBSTITUIÇÃO DA RESISTÊNCIA DA BANDEJA, COMPATÍVEL COM A CÂMARA. MATERIAL E PEÇAS A CARGO DA EMPRESA.	Unidade	R\$ 1.445,00	1	R\$ 1.445,00
73	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CÂMARA FRIGORÍFICA COM SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ DE SOBRECARGA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, COM REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE PROCEDIMENTOS: SUBSTITUIÇÃO DO RELÉ DE SOBRECARGA DA CÂMARA FRIGORÍFICA D E RESFRIAMENTO E CONGELAMENTO. MATERIAL E PEÇAS A CARGO DA EMPRESA.	Unidade	R\$ 1.268,33	1	R\$ 1.268,33
74	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CÂMARA FRIGORÍFICA COM SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ SEQUENCIADOR DE FASE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, COM REALIZAÇÃO DO S SEGUINTE PROCEDIMENTOS: SUBSTITUIÇÃO DO RELÉ SEQUENCIADOR DE FASE DA CÂMARA FRIGORÍFICA DE RESFRIAMENTO E CONGELAMENTO. MATERIAL E PEÇAS A CARGO DA EMPRESA.	Unidade	R\$ 1.353,75	1	R\$ 1.353,75
75	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO - CÂMARA FRIA DADOS COMPLEMENTARES: MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE 10 A 15 TONELADAS. SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE SENSORES DA UNIDADE EVAPORADORA, 220 V, INCLUINDO VISITA TÉCNICA, FORNECIMENTO DA(S) PEÇA(S), MÃO DE OBRA, TODO(S) MATERIAL(IS) NECESSÁRIO(S) PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS	Unidade	R\$ 1.123,67	1	R\$ 1.123,67



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
76	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE 10 A 15 TONELADAS. SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE SONDA DA UNIDADE CONDENSADORA, 220 V INCLUINDO VISITA TÉCNICA, FORNECIMENTO DA(S) PEÇA(S), MÃO DE OBRA, TODO(S) MATERIAL(IS) NECESSÁRIO(S) PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	Unidade	R\$ 1.123,67	1	R\$ 1.123,67
77	CÂMARA FRIGORÍFICA PARA RESFRIADOS. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA: SANEAMENTO DE VAZAMENTO DE GÁS COM PREVISÃO DE RECARGA DE GÁS	Unidade	R\$ 1.365,33	1	R\$ 1.365,33
78	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CÂMARA FRIGORÍFICA COM SUBSTITUIÇÃO DE CONTACTORA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, COM REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE PROCEDIMENTOS: SUBSTITUIÇÃO DA CONTACTORA DA CÂMARA FRIGORÍFICA DE RESFRIAMENTO E CONGELAMENTO. MATERIAL E PEÇAS A CARGO DA EMPRESA	Unidade	R\$ 1.418,33	1	R\$ 1.418,33
79	MANUTENÇÃO EM CÂMARA DE CONGELAMENTO / RESFRIAMENTO: SERVIÇO INCLUI REPARO E REVISÃO ELÉTRICA DO PAINEL DE CONTROLE, SUBSTITUIÇÃO DE RELÊS E FUSÍVEIS	Unidade	R\$ 1.766,33	1	R\$ 1.766,33
80	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE 10 A 15 TONELADAS. SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE RESISTÊNCIA DE DEGELO DA UNIDADE EVAPORADORA, 220 V, INCLUINDO VISITA TÉCNICA, FORNECIMENTO DA(S) PEÇA(S), MÃO DE OBRA, TODO(S) MATERIAL(IS) NECESSÁRIO(S) PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	Unidade	R\$ 1.226,67	1	R\$ 1.226,67
81	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE 10 A 15 TONELADAS. SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA, 220 V, INCLUINDO VISITA TÉCNICA, FORNECIMENTO DA(S) PEÇA(S), MÃO DE OBRA, TODO(S) MATERIAL(IS) NECESSÁRIO(S) PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	Unidade	R\$ 1.969,33	1	R\$ 1.969,33
83	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FREEZER HORIZONTAL/VERTICAL 2 PORTAS MODELO HCED503-2C OU SIMILAR. REPARO NO SISTEMA DE GÁS (EM CASO DE VAZAMENTO) E RECARGA DE GÁS. TODO MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES	Unidade	R\$ 1.823,33	1	R\$ 1.823,33
85	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FREEZER HORIZONTAL/VERTICAL 2 PORTAS MODELO HCED503-2C OU SIMILAR. SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR. A EMPRESA DEVERÁ INSTALAR O COMPRESSOR COMPATÍVEL AO EQUIPAMENTO. TODO MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	Unidade	R\$ 2.365,67	1	R\$ 2.365,67



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
123	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM GELADEIRA INOX, 4 (QUATRO) PORTAS FRILUX MODELO RF-064 OU SIMILAR. A SER (EM) REALIZADO(S): SUBSTITUIÇÃO DE TERMOSTATO, REVISÃO E REPARO DO SISTEMA ELÉTRICO, E TODO O MATERIAL UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA, DEVENDO A MESMA FORNECER GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	Unidade	R\$ 1.596,67	1	R\$ 1.596,67
124	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM GELADEIRA INOX, 4 (QUATRO) PORTAS FRILUX MODELO RF-064 OU SIMILAR. PROCEDIMENTO(S) A SER (EM) REALIZADO(S): SUBSTITUIÇÃO DE BORRACHAS DE VEDAÇÃO DAS PORTAS, E TODO O MATERIAL UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO, FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA	Unidade	R\$ 1.523,81	1	R\$ 1.523,81
127	MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - REFRIGERADOR: TIPO EXPOSITOR (PORTA DE VIDRO) GELOPAR MODELO GPTU-40 OU SIMILAR, SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DO TERMOSTATO, INCLUINDO VISITA TÉCNICA, FORNECIMENTO DA(S) PEÇA(S), MÃO DE OBRA, TODO(S) MATERIAL(IS) NECESSÁRIO(S) PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS	Unidade	R\$ 1.387,33	1	R\$ 1.387,33
129	MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - REFRIGERADOR: TIPO EXPOSITOR (PORTA DE VIDRO) GELOPAR MODELO GPTU-40 OU SIMILAR, SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE RELÉS E PROTETOR TÉRMICO, INCLUINDO VISITA TÉCNICA, FORNECIMENTO DA(S) PEÇA(S), MÃO DE OBRA, TODO(S) MATERIAL(IS) NECESSÁRIO(S) PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	Unidade	R\$ 1.810,00	1	R\$ 1.810,00
130	MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - REFRIGERADOR: TIPO EXPOSITOR (PORTA DE VIDRO) GELOPAR MODELO GPTU-40 OU SIMILAR, SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DO MOTOR, INCLUINDO VISITA TÉCNICA, FORNECIMENTO DA(S) PEÇA(S), MÃO DE OBRA, TODO(S) MATERIAL(IS) NECESSÁRIO(S) PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	Unidade	R\$ 2.953,33	1	R\$ 2.953,33

**R\$ 106.006,79**

Quartel em João Pessoa, PB, 17 de outubro de 2023.

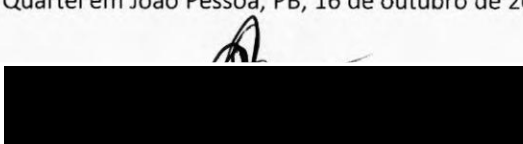
  
Aprovisionador



**PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO**

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a requisição para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RANCHO**, destinado ao **COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**.

Quartel em João Pessoa, PB, 16 de outubro de 2023.

  
Fiscal Administrativo do 1º Gpt E

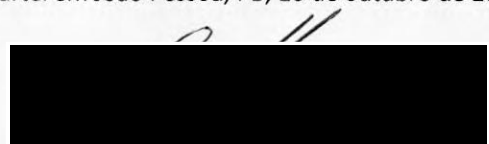
**DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Diante do Demonstrativo de Necessidade apresentado:

1. Declaro a manifestação de Intenção de Registro de Preços para adesão ao Termo de Referência do Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, do processo n.º 64240.022139/2022-88 tendo tomado conhecimento e concordado com o Termo de Referência para realização de Pregão Eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RANCHO**, conforme condições, quantidades, e estimativas declaradas na Intenção de Registro de Preços.

1. Aprovo o presente documento;
2. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada;
3. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas do Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

Quartel em João Pessoa, PB, 16 de outubro de 2023.

  
Ordenador de Despesas do 1º Gpt E





## Resumo da Manifestação de Interesse

Órgão da UASG:  UASG Gerenciadora:  N° da IRP:

Situação da IRP:  Lei:  Modalidade de Licitação:  Critério de Julgamento:   
 Data Provável da Licitação:  Prazo Estimado de Validade da Ata:  Compra Nacional:  Gerenciada/Autorizada ME/SGD:

### Objeto

Contratação de serviço de Manutenção de equipamentos de Rancho para atender as necessidades do GCALC da Guarnição de João Pessoa.

### Motivo para Adesão ao Processo de Contratação por SRP

Necessidade de manutenção de equipamentos do Rancho e HTO do 1 GPT E

## Gestor de Compras

### Gestor de Compras Interessado

Nome:  CPF:   
 DDD/Telefone:  DDD/Fax:  E-mail:

### Gestor de Compras Substituto

Nome:  CPF:   
 DDD/Telefone:  DDD/Fax:  E-mail:

### UASG Interessada

Órgão da UASG Interessada:  UASG Interessada:   
 Logradouro:  Número:  Complemento:   
 Bairro:  Município/UF:  CEP:

## Itens Propostos

N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação
18	Serviço	3670-Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial	UNIDADE	1.857,3300	João Pessoa/PB   1	Manifestado
19	Serviço	25267-Manutenção / Reparo Máquina Gelo	UNIDADE	3.033,3300	João Pessoa/PB   2	Manifestado
20	Serviço	25267-Manutenção / Reparo Máquina Gelo	UNIDADE	3.136,6700	João Pessoa/PB   1	Manifestado
21	Serviço	25267-Manutenção / Reparo Máquina Gelo	UNIDADE	697,3600	João Pessoa/PB   2	Manifestado
22	Serviço	25267-Manutenção / Reparo Máquina Gelo	UNIDADE	1.871,3300	João Pessoa/PB   2	Manifestado
23	Serviço	25267-Manutenção / Reparo Máquina Gelo	UNIDADE	1.850,6700	João Pessoa/PB   2	Manifestado

N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação
24	Serviço	25267-Manutenção / Reparo Máquina Gelo	UNIDADE	516,0400	João Pessoa/PB 1	Manifestado
25	Serviço	25267-Manutenção / Reparo Máquina Gelo	UNIDADE	579,4400	João Pessoa/PB 2	Manifestado
34	Serviço	3670-Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial	UNIDADE	2.533,3300	João Pessoa/PB 1	Manifestado
35	Serviço	3670-Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial	UNIDADE	1.736,0800	João Pessoa/PB 1	Manifestado
36	Serviço	3670-Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial	UNIDADE	1.988,0000	João Pessoa/PB 1	Manifestado
37	Serviço	3670-Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial	UNIDADE	1.569,9300	João Pessoa/PB 1	Manifestado
38	Serviço	3670-Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial	UNIDADE	1.550,0000	João Pessoa/PB 1	Manifestado
46	Serviço	2534-Manutenção de Fornos e Fornalhas	UNIDADE	4.207,3300	João Pessoa/PB 1	Manifestado
47	Serviço	2534-Manutenção de Fornos e Fornalhas	UNIDADE	1.948,0000	João Pessoa/PB 1	Manifestado
48	Serviço	3670-Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial	UNIDADE	3.243,3300	João Pessoa/PB 1	Manifestado
49	Serviço	3670-Manutenção de Equipamentos de Cozinha Industrial	UNIDADE	2.590,6700	João Pessoa/PB 1	Manifestado
50	Serviço	2534-Manutenção de Fornos e Fornalhas	UNIDADE	4.928,6000	João Pessoa/PB 1	Manifestado
51	Serviço	2534-Manutenção de Fornos e Fornalhas	UNIDADE	2.466,6700	João Pessoa/PB 1	Manifestado
59	Serviço	2801-Manutenção de Sistemas de Refrigeração	UNIDADE	1.281,4200	João Pessoa/PB 1	Manifestado

49 registros encontrados, exibindo do 1° ao 20°.

### Adicional

Observação

Anexo(s)

Arquivo	Anexado em
ETP IRP 27-2023.pdf	17/10/2023
Manifestacao interesse IRP 27-2023.pdf	17/10/2023

Fechar





## Resumo da Manifestação de Interesse

Órgão da UASG:  UASG Gerenciadora:  N° da IRP:

Situação da IRP:  Lei:  Modalidade de Licitação:  Critério de Julgamento:   
 Data Provável da Licitação:  Prazo Estimado de Validade da Ata:  Compra Nacional:  Gerenciada/Autorizada ME/SGD:

### Objeto

Contratação de serviço de Manutenção de equipamentos de Rancho para atender as necessidades do GCALC da Guarnição de João Pessoa.

### Motivo para Adesão ao Processo de Contratação por SRP

Necessidade de manutenção de equipamentos do Rancho e HTO do 1 GPT E

## Gestor de Compras

### Gestor de Compras Interessado

Nome:  CPF:   
 DDD/Telefone:  DDD/Fax:  E-mail:

### Gestor de Compras Substituto

Nome:  CPF:   
 DDD/Telefone:  DDD/Fax:  E-mail:

### UASG Interessada

Órgão da UASG Interessada:  UASG Interessada:   
 Logradouro:  Número:  Complemento:   
 Bairro:  Município/UF:  CEP:

## Itens Propostos

N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação
60	Serviço	2801-Manutenção de Sistemas de Refrigeração	UNIDADE	1.068,3300	João Pessoa/PB 1	Manifestado
61	Serviço	2801-Manutenção de Sistemas de Refrigeração	UNIDADE	1.417,5000	João Pessoa/PB 1	Manifestado
62	Serviço	2801-Manutenção de Sistemas de Refrigeração	UNIDADE	2.326,6700	João Pessoa/PB 1	Manifestado
63	Serviço	2801-Manutenção de Sistemas de Refrigeração	UNIDADE	4.350,0000	João Pessoa/PB 1	Manifestado
64	Serviço	2801-Manutenção de Sistemas de Refrigeração	UNIDADE	3.026,6700	João Pessoa/PB 1	Manifestado
65	Serviço	2801-Manutenção de Sistemas de Refrigeração	UNIDADE	3.058,6700	João Pessoa/PB 1	Manifestado

N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação
66	Serviço	2801-Manutenção de Sistemas de Refrigeração	UNIDADE	7.624,5900	João Pessoa/PB 1	Manifestado
67	Serviço	2801-Manutenção de Sistemas de Refrigeração	UNIDADE	2.037,3300	João Pessoa/PB 1	Manifestado
68	Serviço	2801-Manutenção de Sistemas de Refrigeração	UNIDADE	1.414,9200	João Pessoa/PB 1	Manifestado
69	Serviço	2801-Manutenção de Sistemas de Refrigeração	UNIDADE	1.876,6700	João Pessoa/PB 1	Manifestado
70	Serviço	2801-Manutenção de Sistemas de Refrigeração	UNIDADE	1.844,5000	João Pessoa/PB 1	Manifestado
71	Serviço	2801-Manutenção de Sistemas de Refrigeração	UNIDADE	1.751,3300	João Pessoa/PB 1	Manifestado
72	Serviço	2801-Manutenção de Sistemas de Refrigeração	UNIDADE	1.445,0000	João Pessoa/PB 1	Manifestado
73	Serviço	2801-Manutenção de Sistemas de Refrigeração	UNIDADE	1.268,3300	João Pessoa/PB 1	Manifestado
74	Serviço	2801-Manutenção de Sistemas de Refrigeração	UNIDADE	1.353,7500	João Pessoa/PB 1	Manifestado
75	Serviço	20796-Instalação / Manutenção - Câmara Fria	UNIDADE	1.123,6700	João Pessoa/PB 1	Manifestado
76	Serviço	2801-Manutenção de Sistemas de Refrigeração	UNIDADE	1.123,6700	João Pessoa/PB 1	Manifestado
77	Serviço	2801-Manutenção de Sistemas de Refrigeração	UNIDADE	1.365,3300	João Pessoa/PB 1	Manifestado
78	Serviço	2801-Manutenção de Sistemas de Refrigeração	UNIDADE	1.418,3300	João Pessoa/PB 1	Manifestado
79	Serviço	2801-Manutenção de Sistemas de Refrigeração	UNIDADE	1.766,3300	João Pessoa/PB 1	Manifestado

49 registros encontrados, exibindo do 21° ao 40°.

### Adicional

Observação

Anexo(s)

Arquivo	Anexado em
ETP IRP 27-2023.pdf	17/10/2023
Manifestacao interesse IRP 27-2023.pdf	17/10/2023





## Resumo da Manifestação de Interesse

Órgão da UASG: 52121 - COMANDO DO EXERCITO      UASG Gerenciadora: 160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA      Nº da IRP: 160175 - 00027/2023

Situação da IRP: Aberta      Lei: Lei nº 14.133/2021      Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico      Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto  
 Data Provável da Licitação: 29/12/2023      Prazo Estimado de Validade da Ata: 12 meses      Compra Nacional: Não      Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não

### Objeto

Contratação de serviço de Manutenção de equipamentos de Rancho para atender as necessidades do GCALC da Guarnição de João Pessoa.

### Motivo para Adesão ao Processo de Contratação por SRP

Necessidade de manutenção de equipamentos do Rancho e HTO do 1 GPT E

## Gestor de Compras

### Gestor de Compras Interessado

Nome: [REDACTED]      CPF: [REDACTED]  
 DDD/Telefone: [REDACTED]      DDD/Fax: [REDACTED]      E-mail: [REDACTED]

### Gestor de Compras Substituto

Nome: [REDACTED]      CPF: [REDACTED]  
 DDD/Telefone: [REDACTED]      DDD/Fax: [REDACTED]      E-mail: [REDACTED]

### UASG Interessada

Órgão da UASG Interessada: 52121 - COMANDO DO EXERCITO      UASG Interessada: 160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
 Logradouro: AV. EPITACIO PESSOA N. 2205 - BAIRRO DOS ESTADOS      Número: [REDACTED]      Complemento: [REDACTED]  
 Bairro: [REDACTED]      Município/UF: João Pessoa/PB      CEP: 58030002

## Itens Propostos

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação
80	Serviço	2801-Manutenção de Sistemas de Refrigeração	UNIDADE	1.226,6700	João Pessoa/PB 1	Manifestado
81	Serviço	2801-Manutenção de Sistemas de Refrigeração	UNIDADE	1.969,3300	João Pessoa/PB 1	Manifestado
83	Serviço	2801-Manutenção de Sistemas de Refrigeração	UNIDADE	1.823,3300	João Pessoa/PB 1	Manifestado
85	Serviço	2801-Manutenção de Sistemas de Refrigeração	UNIDADE	2.365,6700	João Pessoa/PB 1	Manifestado
123	Serviço	3506-Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	UNIDADE	1.596,6700	João Pessoa/PB 1	Manifestado
124	Serviço	3506-Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	UNIDADE	1.523,8100	João Pessoa/PB 1	Manifestado



Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação
127	Serviço	2801-Manutenção de Sistemas de Refrigeração	UNIDADE	1.387,3300	João Pessoa/PB 1	Manifestado
129	Serviço	2801-Manutenção de Sistemas de Refrigeração	UNIDADE	1.810,0000	João Pessoa/PB 1	Manifestado
130	Serviço	2801-Manutenção de Sistemas de Refrigeração	UNIDADE	2.953,3300	João Pessoa/PB 1	Manifestado

49 registros encontrados, exibindo do 41° ao 49°.

1, 2, 3

**Adicional**

Observação

Anexo(s)

Arquivo	Anexado em
ETP IRP 27-2023.pdf	17/10/2023
Manifestacao interesse IRP 27-2023.pdf	17/10/2023

Fechar

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**



**TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS (POR ANEXAÇÃO)**

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, faço anexar aos autos do processo NUP **64278.020652/2023-98**, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 90004/2024, da Ba Adm Gu JP, UGP: Comando do 1º Grupamento de Engenharia, os documentos abaixo descritos:

1. Ata de Registro de Preços N° 4001/2024.....Fl nº 24;
2. Ata de Registro de Preços N° 4002/2024.....Fl nº 38;
3. Ata de Registro de Preços N° 4003/2024.....Fl nº 60.

  
Adjunto SALC Comando do 1º Grupamento de Engenharia



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04001/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024  
PROCESSO Nº 64685.006849/2023-12**

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº - Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa - PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, [REDACTED] Coronel, portador da cédula de identidade nº [REDACTED], nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 13 de dezembro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90004/2024**, processo administrativo n.º **64685.006849/2023-12**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RANCHO (PASA)**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo A, do edital de Pregão nº **90004/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

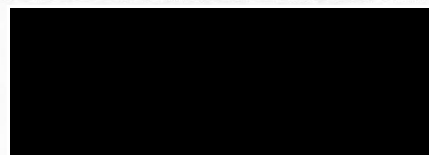
**META LICITAÇÕES E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: 21.150.162/00001-86

Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, nº 100, Centro, Sertânia - PE, CEP: 56600-000

Telefone: [REDACTED]

Representante legal: [REDACTED]





23					
Item	Especificação - Marca - Modelo - Versão	Und	Qtd	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CORTADOR DE FRIOS METVISA MODELO CFH300220M60N5 OU SIMILAR COM TROCA DO MOTOR	SERVIÇO	12	R\$ 1.601,64	R\$ 19.219,68
16	MANUTENÇÃO EM MODELADORA DE PÃES BRAESI MODELO MB-35/1 F2 OU SIMILAR: SERVIÇO INCLUI LIMPEZA, PINTURA, LUBRIFICAÇÃO DESOXIDAÇÃO	SERVIÇO	4	R\$ 1.337,40	R\$ 5.349,60
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA DE GELO 50KG A 150KG EM CUBOS EVEREST EGC-150MA OU SIMILAR - SUBSTITUIÇÃO SENSOR DE NÍVEL	SERVIÇO	16	R\$ 258,02	R\$ 4.128,32
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MÁQUINA DE GELO EM CUBOS EVEREST EGC-150MA OU SIMILAR, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DA PARTE ELÉTRICA. FORNECIMENTO DE PEÇAS E TODOS OS CUSTOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO A CARGO DA CONTRATADA.	SERVIÇO	17	R\$ 336,08	R\$ 5.713,36
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM BATEDEIRA DE MASSA INDUSTRIAL MANÁ MODELO BPM-20ST OU SIMILAR COM REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE PROCEDIMENTOS: ALINHAMENTO DAS POLIAS, LIMPAR RESÍDUO DE POEIRA E CHECAR RONCOS DOS ROLAMENTOS, LUBRIFICAR MANCAIS E ENGRENAGENS, FAZER REGULAGEM, MEDIR CORRENTE E TENSÃO, APERTAR LIMPAR OXIDAÇÕES DE BORNES E PONTAS DE FIOS DE CONTATO, REGULAGEM DE CREMALHEIRAS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. MATERIAL E PEÇAS A CARGO DA EMPRESA. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	SERVIÇO	7	R\$ 1.210,29	R\$ 8.472,03
33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE 500L À GÁS, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO À LIMPEZA GERAL, SUBSTITUIÇÃO DAS CONEXÕES DE INTERLIGAÇÃO DE ÁGUA E DRENO SENDO REGISTROS, JOELHOS, NIPLES E REDUÇÃO.	SERVIÇO	10	R\$ 1.603,34	R\$ 16.033,40
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA DESENTUPIMENTO E DESOBSTRUÇÃO DA ESTRUTURA DE CHAMAS EM FOGÃO INDUSTRIAL SEM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	14	R\$ 863,46	R\$ 12.088,44
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BALCÃO TÉRMICO AQUECIDO COM RESISTÊNCIA ELÉTRICA DE IMERSÃO DE 220V COM A SUBSTITUIÇÃO DOS COMPONENTES ELÉTRICOS. DA RESISTÊNCIA, DE CHAVE LIGA/DESLIGA, DO REATOR ELETRÔNICO, DO BOTÃO DO TERMOSTATO	SERVIÇO	18	R\$ 1.658,16	R\$ 29.846,88
40	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BALCÃO TÉRMICO AQUECIDO COM RESISTÊNCIA ELÉTRICA DE IMERSÃO DE 220V COM A SUBSTITUIÇÃO DAS MANGUEIRAS DE ENTRADA/SAÍDA DE ÁGUA, DE ACRÍLICO DE PROTEÇÃO, DAS CUBAS, DOS ROLETES DE POLIAMIDA.	SERVIÇO	18	R\$ 1.656,75	R\$ 29.821,50
41	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BALCÃO TÉRMICO (BUFFET QUENTE), EM INOX, C/ 5 CUBAS - SUBSTITUIÇÃO FIAÇÃO SILICONE, CERÂMICA.	SERVIÇO	18	R\$ 1.182,08	R\$ 21.277,44
42	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BALCÃO TÉRMICO (BUFFET QUENTE), EM INOX, C/ 5	SERVIÇO	18	R\$ 1.007,39	R\$ 18.133,02



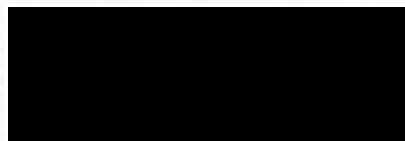


CUBAS - SUBSTITUIÇÃO DOS TERMOSTATOS					
43	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM BALCÃO LINHA DE SERVIR REFRIGERADA COM REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE PROCEDIMENTOS: APERTAR E LIMPAR OXIDAÇÕES DOS BORNES DAS CONTACTORAS, MEDIR CORRENTE E TENSÃO, LIMPAR E TESTAR SENSOR, MEDIR TEMPERATURA IDEAL, MEDIR, APERTAR E LIMPAR OXIDAÇÃO DOS BORNES DAS RESISTÊNCIAS E TROCA DE RESISTÊNCIA. TODO O MATERIAL NECESSÁRIO SERÁ FORNECIDO PELO PRESTADOR DE SERVIÇO E GARANTIA DO SERVIÇO SERÁ NO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) MESES.	SERVIÇO	11	R\$ 1.966,76	R\$ 21.634,36
44	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BALCÃO TÉRMICO REFRIGERADO DE 220V COM A SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR.	SERVIÇO	12	R\$ 1.863,55	R\$ 22.362,60
45	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BALCÃO TÉRMICO REFRIGERADO DE 220V COM SUBSTITUIÇÃO DAS MANGUEIRAS, DOS ACRÍLICO DE PROTEÇÃO, DAS CUBAS, DOS REGISTROS DO DRENO DE SAÍDA DE ÁGUA, DOS ROLETES DE POLIAMIDA	SERVIÇO	12	R\$ 2.195,67	R\$ 26.348,04
46	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO INDUSTRIAL - FORNO TURBO À GÁS METVISA MODELO FTE300220T6051 OU SIMILAR COM SUBSTITUIÇÃO DO QUADRO DE COMANDO (PAINEL DIGITAL COM TERMOSTATO), COMPREENDENDO: FORNECER SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DO FORNO INDUSTRIAL, COM TODOS OS AJUSTES, REPAROS E SUBSTITUIÇÕES NECESSÁRIAS, IDENTIFICADAS POR SEU CORPO TÉCNICO; FORNECER E EFETUAR A SUBSTITUIÇÃO DO QUADRO DE COMANDO (PAINEL DIGITAL COM TERMOSTATO) DO FORNO INDUSTRIAL. TODO MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. SIMILAR PROGAS.	SERVIÇO	7	R\$ 2.608,54	R\$ 18.259,78
47	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NO SISTEMA DE FECHAMENTO DE FORNO INDUSTRIAL METVISA MODELO FTE300220T6051 OU SIMILAR COM SUBSTITUIÇÃO DA BORRACHA DE VEDAÇÃO E MAÇANETA DE TRANCAMENTO.	SERVIÇO	11	R\$ 1.363,60	R\$ 14.999,60
48	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO 220V METVISA MODELO FTE300220T6051 OU SIMILAR COM A SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR	SERVIÇO	7	R\$ 2.270,33	R\$ 15.892,31
54	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 25 L SKYSEN MODELO LB-25MB OU SIMILAR. MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO EM GERAL. TODO MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	SERVIÇO	20	R\$ 594,90	R\$ 11.898,00
60	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DAS CÂMARAS FRIAS DE CONGELAMENTO E RESFRIAMENTO, COM TROCA DE LÂMPADA ESPECÍFICAS, DE INTERRUPTORES, CONTADORAS, DE FIAÇÃO E FUSÍVEIS	SERVIÇO	13	R\$ 641,00	R\$ 8.333,00
64	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DO MOTOR DO FORÇADOR E UNIDADE EVAPORADORA DE CÂMARA FRIA DE CONGELAMENTO E RESFRIAMENTO	SERVIÇO	11	R\$ 1.906,80	R\$ 20.974,80
65	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DO VENTILADOR DO FORÇADOR E UNIDADE EVAPORADORA DE CÂMARA FRIA DE CONGELAMENTO E	SERVIÇO	11	R\$ 2.079,90	R\$ 22.878,90





	RESFRIAMENTO				
69	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE VÁLVULA DE EXPANSÃO DE CÂMARA FRIA DE CONGELAMENTO E RESFRIAMENTO 1,5 HP Á 5 HP.	SERVIÇO	11	R\$ 1.219,84	R\$ 13.418,24
74	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CÂMARA FRIGORÍFICA COM SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ SEQUENCIADOR DE FASE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, COM REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE PROCEDIMENTOS: SUBSTITUIÇÃO DO RELÉ SEQUENCIADOR DE FASE DA CÂMARA FRIGORÍFICA DE RESFRIAMENTO E CONGELAMENTO. MATERIAL E PEÇAS A CARGO DA EMPRESA.	SERVIÇO	9	R\$ 879,94	R\$ 7.919,46
84	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FREEZER HORIZONTAL/VERTICAL 2 PORTAS MODELO HCED503-2C OU SIMILAR. TROCA DO MOTOR E VENTILADOR DO FREEZER. A EMPRESA DEVERÁ INSTALAR MOTOR E VENTILADOR COMPATÍVEIS AO EQUIPAMENTO. TODO MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	SERVIÇO	15	R\$ 1.347,80	R\$ 20.217,00
86	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COIFA INDUSTRIAL. REPARO NO MOTOR DO EXAUSTOR. TODO MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES	SERVIÇO	7	R\$ 1.392,23	R\$ 9.745,61
87	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COIFA INDUSTRIAL. MANUTENÇÃO E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, DO MOTOR, DA PARTE ELÉTRICA E DAS LUMINÁRIAS; TROCA DE LÂMPADAS. TODO MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	SERVIÇO	7	R\$ 1.388,10	R\$ 9.716,70
89	MANUTENÇÃO EM MASSEIRA COPOMETAL MODELO MRT-25-380V OU SIMILAR: SERVIÇO INCLUI LIMPEZA, PINTURA, LUBRIFICAÇÃO, REVISÃO ELÉTRICA, TROCA OU REPOSIÇÃO DE TODOS E QUAISQUER COMPONENTES QUE ESTEJAM DETERIORADOS OU DANIFICADOS, SE NECESSÁRIO. SERVIÇO INCLUI, AINDA, GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES ASSEGURADO POR MEIO DE COMPROVANTE DATADO E RUBRICADO POR REPRESENTANTE DA EMPRESA, CONTENDO DATA E SERVIÇO REALIZADO, BEM COMO O PRAZO DE GARANTIA. CONTENDO DIVERGÊNCIA ENTRE AS DESCRIÇÕES E OBSERVAÇÕES DO ITEM PREVALECE O TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇO	4	R\$ 2.732,10	R\$ 10.928,40
93	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM CILINDRO PARA MASSA DE PÃO VENÂNCIO MODELO CLVT 50 OU SIMILAR COM REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE PROCEDIMENTOS: ALINHAMENTO DAS POLIAS; LIMPAR RESÍDUOS DE POEIRA E CHECAR RONCOS DOS ROLAMENTOS; LUBRIFICAR MANCAIS E ENGRENAGENS; FAZER REGULAGENS; MEDIR CORRENTE E TENSÃO; APERTAR E LIMPAR OXIDAÇÕES DE BORNES E PONTAS DE FIO DE CONTATO; SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. TODO O MATERIAL NECESSÁRIO SERÁ FORNECIDO PELO PRESTADOR DE SERVIÇO E GARANTIA DO SERVIÇO SERÁ NO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) MESES.	SERVIÇO	4	R\$ 2.198,40	R\$ 8.793,60
94	MANUTENÇÃO DE CILINDRO DE MASSAS VENÂNCIO MODELO CLVT 50 OU SIMILAR. SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DO SISTEMA	SERVIÇO	4	R\$ 1.098,20	R\$ 4.392,80





	ELÉTRICO, INCLUINDO VISITA TÉCNICA, FORNECIMENTO DA(S) PEÇA(S), MÃO DE OBRA, TODO(S) MATERIAL(IS) NECESSÁRIO(S) PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS				
96	MANUTENÇÃO DE CILINDRO DE MASSAS VENÂNCIO MODELO CLVT 50 OU SIMILAR. SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DO CONJUNTO ROLO DE PROTEÇÃO, INCLUINDO VISITA TÉCNICA, FORNECIMENTO DA(S) PEÇA(S), MÃO DE OBRA, TODO(S) MATERIAL(IS) NECESSÁRIO(S) PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	SERVIÇO	4	R\$ 1.057,83	R\$ 4.231,32
97	MANUTENÇÃO DE CILINDRO DE MASSAS VENÂNCIO MODELO CLVT 50 OU SIMILAR. SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE ROLAMENTOS, INCLUINDO VISITA TÉCNICA, FORNECIMENTO DA(S) PEÇA(S), MÃO DE OBRA, TODO(S) MATERIAL(IS) NECESSÁRIO(S) PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	SERVIÇO	4	R\$ 1.032,17	R\$ 4.128,68
106	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM DESCASCADOR INDUSTRIAL METIVISA MODELO DCBA.6 COM TROCA DO SUPORTE DO MOTOR.	SERVIÇO	3	R\$ 625,00	R\$ 1.875,00
109	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM DESCASCADOR INDUSTRIAL METIVISA MODELO DCBA.6 COM TROCA DO DISCO ABRASIVO.	SERVIÇO	3	R\$ 554,87	R\$ 1.664,61
111	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM DESCASCADOR INDUSTRIAL METIVISA MODELO DCBA.6 COM TROCA DA CHAVE GERAL	SERVIÇO	3	R\$ 449,00	R\$ 1.347,00
113	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CHAPA SANDUICHEIRA INDUSTRIAL PROGÁS MODELO PR-700 OU SIMILAR. SUBSTITUIÇÃO DAS RESISTÊNCIAS. A EMPRESA DEVERÁ INSTALAR RESISTÊNCIAS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. TODO MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	SERVIÇO	11	R\$ 534,34	R\$ 5.877,74
117	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PROCESSADOR DE ALIMENTOS BERMAR MODELO BM124 OU SIMILAR COM TROCA DO MOTOR.	SERVIÇO	8	R\$ 1.023,00	R\$ 8.184,00
122	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA CHAPA LISA A GÁS TIPO AMERICANA DA MARCA PROGAS MODELO PR-100, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS.	SERVIÇO	12	R\$ 1.036,27	R\$ 12.435,24
124	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM GELADEIRA INOX, 4 (QUATRO) PORTAS FRILUX MODELO RF-064 OU SIMILAR. PROCEDIMENTO(S) A SER (EM) REALIZADO(S): SUBSTITUIÇÃO DE BORRACHAS DE VEDAÇÃO DAS PORTAS, E TODO O MATERIAL UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO, FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA	SERVIÇO	6	R\$ 755,27	R\$ 4.531,62
130	MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - REFRIGERADOR: TIPO EXPOSITOR (PORTA DE VIDRO) GELOPAR MODELO GPTU-40 OU SIMILAR, SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DO MOTOR, INCLUINDO VISITA TÉCNICA, FORNECIMENTO DA(S) PEÇA(S), MÃO DE OBRA, TODO(S) MATERIAL(IS) NECESSÁRIO(S) PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	SERVIÇO	19	R\$ 1.919,66	R\$ 36.473,54

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

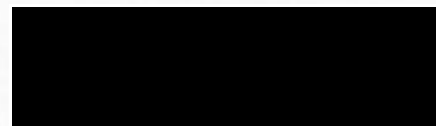




3.1 O Órgão Gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UND	QUANTIDADE
1	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	2
24	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	SERVIÇO	1
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	3
25	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	SERVIÇO	2
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	3
26	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	1
37	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	SERVIÇO	1
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	1
39	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	2
40	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	2
41	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	2
42	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	2
43	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	1
44	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	2
45	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	2
46	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	SERVIÇO	1
47	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	SERVIÇO	1
48	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	SERVIÇO	1
54	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	2
60	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	SERVIÇO	1
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	4







## **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. DA VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

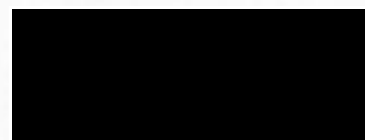
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.





5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a



contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

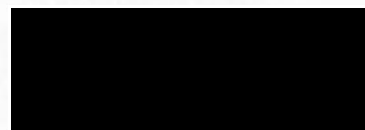
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos



decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

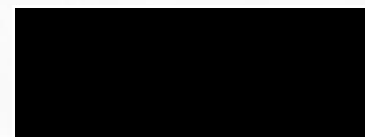
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.





8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,



mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.





Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Quartel em João Pessoa, PB, 31 de janeiro de 2024.

Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

Representante legal do fornecedor registrado



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04002/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024  
PROCESSO Nº 64685.006849/2023-12**

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº - Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa - PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, [REDAZIDA],

[REDAZIDA], nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 13 de dezembro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90004/2024** processo administrativo n.º **64685.006849/2023-12**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RANCHO (PASA)**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo A, do edital de Pregão nº **90004/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

[REDAZIDA]  
CNPJ: 45.346.997/0001-74

Endereço: Rua Francisco Cortez, nº 115, Cordeiro, Recife-PE, CEP: 50630-630

Telefone: [REDAZIDA]

angelica. [REDAZIDA]



Representante legal: [REDACTED]

Item	Especificação - Marca - Modelo - Versão	Und	Qty	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CORTADOR DE FRIOS METVISA MODELO CFH300220M60N5 OU SIMILAR COM TROCA DO ROLAMENTO	SERVIÇO	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CORTADOR DE FRIOS METVISA MODELO CFH300220M60N5 OU SIMILAR COM TROCA DA PROTEÇÃO DO DISCO MONTADA	SERVIÇO	11	R\$ 700,00	R\$ 7.700,00
4	MANUTENÇÃO DE REFRESQUEIRA INDUSTRIAL/BEGEL-RFI 100 - SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CHAVE LIGA/DESLIGA, INCLUINDO VISITA TÉCNICA, FORNECIMENTO DA(S) PEÇA(S), MÃO DE OBRA, TODO(S) MATERIAL(IS) NECESSÁRIO(S) PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	SERVIÇO	13	R\$ 200,00	R\$ 2.600,00
5	MANUTENÇÃO DE REFRESQUEIRA INDUSTRIAL/BEGEL-RFI 100 - SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE TORNEIRAS, INCLUINDO VISITA TÉCNICA, FORNECIMENTO DA(S) PEÇA(S), MÃO DE OBRA, TODO(S) MATERIAL(IS) NECESSÁRIO(S) PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	SERVIÇO	13	R\$ 200,00	R\$ 2.600,00
6	MANUTENÇÃO DE REFRESQUEIRA INDUSTRIAL/BEGEL-RFI 100 - SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DO MICROMOTOR DE VENTILAÇÃO, INCLUINDO VISITA TÉCNICA, FORNECIMENTO DA(S) PEÇA(S), MÃO DE OBRA, TODO(S) MATERIAL(IS) NECESSÁRIO(S) PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS	SERVIÇO	13	R\$ 300,00	R\$ 3.900,00
7	MANUTENÇÃO DE REFRESQUEIRA INDUSTRIAL/BEGEL-RFI 100 - SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DO TERMOSTATO, INCLUINDO VISITA TÉCNICA, FORNECIMENTO DA(S) PEÇA(S), MÃO DE OBRA, TODO(S) MATERIAL(IS) NECESSÁRIO(S) PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	SERVIÇO	13	R\$ 400,00	R\$ 5.200,00
8	MANUTENÇÃO DE REFRESQUEIRA INDUSTRIAL/BEGEL-RFI 100 - SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE BOMBA DE CIRCULAÇÃO, INCLUINDO VISITA TÉCNICA, FORNECIMENTO DA(S) PEÇA(S), MÃO DE OBRA, TODO(S) MATERIAL(IS) NECESSÁRIO(S) PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS	SERVIÇO	13	R\$ 300,00	R\$ 3.900,00
9	MANUTENÇÃO DE REFRESQUEIRA INDUSTRIAL/BEGEL-RFI 100 - CORREÇÃO DE VAZAMENTO E REPOSIÇÃO DE GÁS, INCLUINDO VISITA TÉCNICA, FORNECIMENTO DA(S) PEÇA(S), MÃO DE OBRA, TODO(S) MATERIAL(IS) NECESSÁRIO(S) PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	SERVIÇO	13	R\$ 600,00	R\$ 7.800,00
10	MANUTENÇÃO DE REFRESQUEIRA INDUSTRIAL/BEGEL-RFI 100 - SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE COMPRESSOR, INCLUINDO VISITA TÉCNICA, FORNECIMENTO DA(S) PEÇA(S), MÃO DE OBRA, TODO(S) MATERIAL(IS) NECESSÁRIO(S) PARA A REALIZAÇÃO DO	SERVIÇO	13	R\$ 800,00	R\$ 10.400,00



	SERVIÇO E GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.				
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MOEDOR DE CARNE INDUSTRIAL BECCARO OU SIMILAR. SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMINAS. TODO MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	SERVIÇO	16	R\$ 250,00	R\$ 4.000,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MOEDOR DE CARNE INDUSTRIAL BECCARO OU SIMILAR. SUBSTITUIÇÃO DA FIAÇÃO ELÉTRICA. TODO MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	SERVIÇO	15	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM MODELADORA DE PÃES BRAESI MODELO MB-35/1 F2 OU SIMILAR COM REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE PROCEDIMENTOS: REVISÃO DE TODO O SISTEMA ELÉTRICO E TROCA DE PEÇAS. MATERIAL E PEÇAS A CARGO DA EMPRESA. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	SERVIÇO	10	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM MODELADORA DE PÃES BRAESI MODELO MB-35/1 F2 OU SIMILAR COM REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE PROCEDIMENTOS: SUBSTITUIÇÃO DOS ROLOS E ESTEIRAS. MATERIAL E PEÇAS A CARGO DA EMPRESA. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	SERVIÇO	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM MODELADORA DE PÃES BRAESI MODELO MB-35/1 F2 OU SIMILAR COM REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE PROCEDIMENTOS: LUBRIFICAÇÃO DAS ENGRENAGENS E RECUPERAÇÃO DE MOTOR, TROCA DE PEÇAS EM GERAL. MATERIAL E PEÇAS A CARGO DA EMPRESA. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	SERVIÇO	10	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000,00
17	MANUTENÇÃO EM MODELADORA DE PÃES BRAESI MODELO MB-35/1 F2 OU SIMILAR. SERVIÇO INCLUI REPARO E REVISÃO ELÉTRICA E REBOBINAMENTO DO MOTOR.	SERVIÇO	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM MÁQUINA INDUSTRIAL PARA FABRICAR GELO EM CUBOS EVEREST EGC-150MA OU SIMILAR COM REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE PROCEDIMENTOS: TESTAR VÁLVULA SOLENOIDE, LIMPAR E TESTAR TERMOSTATO, TESTAR ESTANQUEIDADE DA REDE FRIGORÍGENA, CHECAR SISTEMA DE TRAÇÃO, LIMPEZA DA BANDEJA, LIMPEZA DO RESERVATÓRIO DE GELO, MEDIR CORRENTE E TENSÃO, COM TODOS OS AJUSTES, REPAROS E SUBSTITUIÇÕES NECESSÁRIA. MATERIAL E PEÇAS A CARGO DA EMPRESA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 MESES.	SERVIÇO	14	R\$ 899,00	R\$ 12.586,00
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DE GELO EM CUBOS EVEREST EGC-150MA OU SIMILAR, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO À TROCA OU RECOMPLEMENTAMENTO DE GÁS REFRIGERANTE.	SERVIÇO	16	R\$ 1.400,00	R\$ 22.400,00
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA DE GELO 50KG A 150KG EM CUBOS EVEREST EGC-150MA OU SIMILAR - SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR	SERVIÇO	13	R\$ 1.400,00	R\$ 18.200,00
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA DE GELO 50KG A 150KG EM CUBOS EVEREST EGC-150MA OU SIMILAR - SUBSTITUIÇÃO MICRO VENTILADORES	SERVIÇO	14	R\$ 300,00	R\$ 4.200,00



22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA DE GELO 50KG A 150KG EM CUBOS EVEREST EGC-150MA OU SIMILAR - SUBSTITUIÇÃO MOTOR DA BANDEJA	SERVIÇO	14	R\$ 900,00	R\$ 12.600,00
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINA DE GELO 50KG A 150KG EM CUBOS EVEREST EGC-150MA OU SIMILAR - SUBSTITUIÇÃO VÁLVULAS SOLENOIDES	SERVIÇO	14	R\$ 900,00	R\$ 12.600,00
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BATEDEIRA DE MASSA INDUSTRIAL MODELO BPM-20ST OU SIMILAR COM SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DO MOTOR, INCLUINDO VISITA TÉCNICA, FORNECIMENTO DA(S) PEÇA(S), MÃO DE OBRA, TODO(S) MATERIAL(IS) NECESSÁRIO(S) PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS	SERVIÇO	7	R\$ 1.200,00	R\$ 8.400,00
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BATEDEIRA DE MASSA INDUSTRIAL MANÁ MODELO BPM-20ST OU SIMILAR COMPREENDENDO TROCA DE BALDES E PEÇAS COMPLEMENTARES (HASTES, BRAÇO, CALIBRADOR)	SERVIÇO	6	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BATEDEIRA DE MASSA INDUSTRIAL MANÁ MODELO BPM-20ST OU SIMILAR, INCLUINDO DESMONTAGEM EM GERAL, REPARO DO SISTEMA ELÉTRICO, DAS PÁS GIRATÓRIAS E RECUPERAÇÃO DE MOTOR.	SERVIÇO	6	R\$ 1.150,00	R\$ 6.900,00
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BATEDEIRA DE MASSA INDUSTRIAL MANÁ MODELO BPM-20 ST 220V OU SIMILAR, INCLUINDO: PARTE ELÉTRICA, REBOBINAGEM MOTOR ELÉTRICO, CHAVE SELETORA DE VELOCIDADE E CORREIAS. FORNECIMENTO DE PEÇAS E TODOS OS CUSTOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO A CARGO DA CONTRATADA.	SERVIÇO	6	R\$ 1.400,00	R\$ 8.400,00
31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM BATEDEIRA INDUSTRIAL MANÁ MODELO BPM-20ST OU SIMILAR, COM A REALIZAÇÃO DO SEGUINTE PROCEDIMENTO: TROCA DE CORREIAS E PEÇAS NECESSÁRIAS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO. TODO O MATERIAL E PEÇAS FORNECIDO PELA EMPRESA E INCLUSÃO DO TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO SE NECESSÁRIO.	SERVIÇO	7	R\$ 1.150,00	R\$ 8.050,00
32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE 300L À GÁS, INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO À LIMPEZA GERAL, SUBSTITUIÇÃO DAS CONEXÕES DE INTERLIGAÇÃO DE ÁGUA E DRENO SENDO REGISTROS, JOELHOS, NIPLES E REDUÇÃO.	SERVIÇO	12	R\$ 1.310,00	R\$ 15.720,00
35	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÃO INDUSTRIAL DE 8 BOCAS CHAMA DUPLA, EM AÇO CONSTANDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: LIMPAR E RETIRAR FULIGENS DOS QUEIMADORES, LIMPAR E TESTAR BICOS INJETORES, LIMPAR E TESTAR REGISTROS DOS QUEIMADORES, LIMPEZA GERAL, REGULAR ENTRADA DE AR E ALTURA DAS CHAMAS, TESTAR ESTANQUEIDADE DO RAMAL DE GÁS A PARTIR DO REGISTRO.	SERVIÇO	15	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
36	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS DE 08 BOCAS, COM A REALIZAÇÃO DO SEGUINTE PROCEDIMENTO: TROCA DE MANGUEIRA DE GÁS, LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DOS REGISTROS DE RAMAIS	SERVIÇO	15	R\$ 1.985,93	R\$ 29.788,95



	PARA GÁS. TODO O MATERIAL E PEÇAS FORNECIDO P ELA EMPRESA E INCLUSÃO DO TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO SE NECESSÁRIO.				
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÃO INDUSTRIAL COMPREENDENDO TROCA DO QUEIMADOR E CHAVE DE REGISTRO PARA PASSAGEM DE GÁS	SERVIÇO	15	R\$ 1.550,00	R\$ 23.250,00
49	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FORNO INDUSTRIAL METVISA MODELO FTE300220T6051 OU SIMILAR COMBINADO COM REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE: APERTAR E LIMPAR OXIDAÇÕES DO BORNES DAS CONTACTORAS, CONFERIR BALANCEAMENTO DAS TURBINAS, LIMPAR E LUBRIFICAR GUARNIÇÕES DAS PORTAS, LIMPAR E LUBRIFICAR TRINCOS DAS PORTAS, LIMPAR E RETIRAR FULIGENS DOS QUEIMADORES, LIMPAR E RETIRAR RESÍDUOS DA BOMBA DE DRENO, LIMPAR VÁLVULAS, ME DIR CORRENTE E TENSÃO, LIMPAR E TESTAR SENSOR, MEDIR TEMPERATURA IDEAL, MEDIR, APERTAR E LIMPAR OXIDAÇÃO DOS BORNES DAS RESISTÊNCIAS, TESTAR ESTANQUE	SERVIÇO	7	R\$ 1.200,00	R\$ 8.400,00
50	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO INDUSTRIAL METVISA MODELO FTE300220T6051 OU SIMILAR, COM A REALIZAÇÃO DO SEGUINTE PROCEDIMENTO: DESMONTAGEM PARCIAL DO EQUIPAMENTO; LIMPEZA TOTAL DO EQUIPAMENTO COM PRODUTOS QUÍMICOS APROPRIADOS; SUBSTITUIÇÃO DA GAXETA DE VEDAÇÃO DA PORTA; SUBSTITUIÇÃO DA GUARNIÇÃO DE VIDRO DA PORTA; SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS SINALEIRAS; SUBSTITUIÇÃO DO ALARME SONORO; REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA COM SUBSTITUIÇÃO DOS COMPONENTES NECESSÁRIOS; SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA SOLENOIDE DE VAPOR; REVISÃO DE TODA PARTE HIDRÁULICA COM LIMPEZA DAS TUBULAÇÕES; SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO DA CÂMARA; SUBSTITUIÇÃO DO TERMOCONTROLADOR; SUBSTITUIÇÃO DAS RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS; E MONTAGEM E TESTE DE FUNCIONAMENTO. TODO O MATERIAL E PEÇAS FORNECIDO PELA EMPRESA E INCLUSÃO DO TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO SE NECESSÁRIO.	SERVIÇO	11	R\$ 2.400,00	R\$ 26.400,00
51	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO INDUSTRIAL METVISA MODELO FTE300220T6051 OU SIMILAR, COM A REALIZAÇÃO DO SEGUINTE(S) PROCEDIMENTO(S): SUBSTITUIÇÃO COM FORNECIMENTO DA MANGUEIRA E DO REGISTRO DE GÁS.	SERVIÇO	11	R\$ 1.200,00	R\$ 13.200,00
52	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 25 L SKYMSSEN MODELO LB-25MB OU SIMILAR. REBOBINAGEM DO MOTOR ELÉTRICO. TODO MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	SERVIÇO	20	R\$ 850,00	R\$ 17.000,00
53	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 25 L SKYMSSEN MODELO LB-25MB OU SIMILAR. SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMINAS. TODO MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3	SERVIÇO	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00



MESES				
55	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 25 LITROS SKYMSSEN MODELO LB-25MB OU SIMILAR COM A SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR, DA BASE AÇO INOX DO MOTOR, DA PORCA DO EIXO MOTOR, DA PROTEÇÃO FIXA DO MOTOR, DA PROTEÇÃO MÓVEL DO MOTOR.	SERVIÇO	17	R\$ 900,00 R\$ 15.300,00
56	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 25 LITROS SKYMSSEN MODELO LB-25MB OU SIMILAR COM A SUBSTITUIÇÃO DO CAVALETE AÇO INOX, DO PÉ DO CAVALETE, DO PEDAL INOX DO BASCULANTE, DA MOLA DO PEDAL, DA TAMPA AÇO INOX DA BASE	SERVIÇO	19	R\$ 650,00 R\$ 12.350,00
57	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 25 LITROS SKYMSSEN MODELO LB-25MB OU SIMILAR COM A SUBSTITUIÇÃO DO COPO DE AÇO INOX, DO ANTEPARO DE SEGURANÇA DO COPO, DA TAMPA DO CO PO, DA SOBRETAMPA DO COPO, DA LÂMINA AÇO INOX	SERVIÇO	20	R\$ 700,00 R\$ 14.000,00
58	MANUTENÇÃO DE LIQUIDIFICADOR TIPO INDUSTRIAL SKYMSSEN MODELO LB-25MB OU SIMILAR. REBOBINAÇÃO DO MOTOR ELÉ TRICO, INCLUINDO VISITA TÉCNICA, FORNECIMENTO DA(S) PEÇA(S), MÃO DE OBRA, TODO (S) MATERIAL(IS) NECESSÁRIO(S) PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	SERVIÇO	20	R\$ 800,00 R\$ 16.000,00
59	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CÂMARA FRIA INCLUINDO LIMPEZA, RETIRADA DE VAZAMENTO, REVISÃO DA REDE FRIGORÍGENA, REVISÃO DA PARTE ELÉTRICA, REVISÃO MECÂNICA NO CONDENSADOR E EVAPORADOR, VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DO SISTEMA.	SERVIÇO	15	R\$ 600,00 R\$ 9.000,00
62	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA DE PORTAS DE CÂMARA FRIA DE CONGELAMENTO E RESFRIAMENTO	SERVIÇO	11	R\$ 1.100,00 R\$ 12.100,00
66	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE COMPRESSOR DE CÂMARA FRIA DE CONGELAMENTO E RESFRIAMENTO 1,5 HP Á 5 HP	SERVIÇO	11	R\$ 5.000,00 R\$ 55.000,00
67	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS REFRIGERANTE DE CÂMARA FRIA DE CONGELAMENTO E RESFRIAMENTO 1,5 HP Á 5 HP.	SERVIÇO	11	R\$ 1.000,00 R\$ 11.000,00
68	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE HÉLICE DA UNIDADE CONDENSADORA DE CÂMARA FRIA DE CONGELAMENTO E RESFRIAMENTO 1,5 HP Á 5 HP.	SERVIÇO	11	R\$ 700,00 R\$ 7.700,00
70	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE PRESSOSTATO DE CÂMARA FRIA DE CONGELAMENTO E RESFRIAMENTO 1,5 HP Á 5 HP	SERVIÇO	9	R\$ 1.000,00 R\$ 9.000,00
71	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE TERMOSTATO DE CÂMARA FRIA DE CONGELAMENTO E RESFRIAMENTO 1,5 HP Á 5 HP.	SERVIÇO	9	R\$ 850,00 R\$ 7.650,00
72	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: CÂMARA FRIA DE CONGELAMENTO, COM REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE PROCEDIMENTOS: SUBSTITUIÇÃO DA RESISTÊNCIA DA BANDEJA, COMPATÍVEL COM A CÂMARA. MATERIAL E PEÇAS A CARGO DA	SERVIÇO	9	R\$ 900,00 R\$ 8.100,00



EMPRESA.					
73	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CÂMARA FRIGORÍFICA COM SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ DE SOBRECARGA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, COM REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE PROCEDIMENTOS: SUBSTITUIÇÃO DO RELÉ DE SOBRECARGA DA CÂMARA FRIGORÍFICA D E RESFRIAMENTO E CONGELAMENTO. MATERIAL E PEÇAS A CARGO DA EMPRESA.	SERVIÇO	9	R\$ 600,00	R\$ 5.400,00
75	INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO - CÂMARA FRIA DADOS COMPLEMENTARES: MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE 10 A 15 TONELADAS. SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE SENSORES DA UNIDADE EVAPORADORA, 220 V, INCLUINDO VISITA TÉCNICA, FORNE CIMENTO DA(S) PEÇA(S), MÃO DE OBRA, TODO(S) MATERIAL(IS) NECESSÁRIO(S) PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS	SERVIÇO	9	R\$ 550,00	R\$ 4.950,00
76	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE 10 A 15 TONELADAS. SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE SONDA DA UNIDADE CONDENSADORA, 220 V INCLUINDO VISITA TÉCNICA, FORNECIMENTO DA(S) PEÇA(S), MÃO DE OBRA, TODO(S) MATERIAL(IS) NECESSÁRIO(S) PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	SERVIÇO	9	R\$ 550,00	R\$ 4.950,00
77	CÂMARA FRIGORÍFICA PARA RESFRIADOS. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA: SANEAMENTO DE VAZAMENTO DE GÁS COM PREVISÃO DE RECARGA DE GÁS	SERVIÇO	11	R\$ 600,00	R\$ 6.600,00
78	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CÂMARA FRIGORÍFICA COM SUBSTITUIÇÃO DE CONTACTORA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, COM REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE PROCEDIMENTOS: SUBSTITUIÇÃO DA CONTACTORA DA CÂMARA FRIGORÍFICA DE RESFRIAMENTO E CONGELAMENTO. MATERIAL E PEÇAS A CARGO DA EMPRESA	SERVIÇO	11	R\$ 700,00	R\$ 7.700,00
79	MANUTENÇÃO EM CÂMARA DE CONGELAMENTO / RESFRIAMENTO: SERVIÇO INCLUI REPARO E REVISÃO ELÉTRICA DO PAINEL DE CONTROLE, SUBSTITUIÇÃO DE RELÉS E FUSÍVEIS	SERVIÇO	9	R\$ 850,00	R\$ 7.650,00
80	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE 10 A 15 TONELADAS. SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE RESISTÊNCIA DE DEGELO DA UNIDADE EVAPORADORA, 220 V, INCLUINDO VISITA TÉCNICA, FORNECIMENTO DA(S) PEÇA(S), MÃO DE OBRA, TODO(S) MATERIAL(IS) NECESSÁRIO(S) PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	SERVIÇO	11	R\$ 600,00	R\$ 6.600,00
81	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CÂMARA FRIA COM CAPACIDADE 10 A 15 TONELADAS. SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA, 220 V, INCLUINDO VISITA TÉCNICA, FORNECIMENTO DA(S) PEÇA(S), MÃO DE OBRA, TODO(S) MATERIAL(IS) NECESSÁRIO(S) PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	SERVIÇO	11	R\$ 1.100,00	R\$ 12.100,00



82	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FREEZER HORIZONTAL/VERTICAL 2 PORTAS FRICON MODELO HCED503-2C OU SIMILAR. SUBSTITUIÇÃO DO CONDENSADOR. A EMPRESA DEVERÁ INSTALAR MOTOR E VENTILADOR COMPATÍVEIS AO EQUIPAMENTO. TODO MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	SERVIÇO	15	R\$ 1.800,00	R\$ 27.000,00
83	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FREEZER HORIZONTAL/VERTICAL 2 PORTAS MODELO HCED503-2C OU SIMILAR. REPARO NO SISTEMA DE GÁS (EM CASO DE VAZAMENTO) E RECARGA DE GÁS. TODO MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES	SERVIÇO	16	R\$ 900,00	R\$ 14.400,00
85	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FREEZER HORIZONTAL/VERTICAL 2 PORTAS MODELO HCED503-2C OU SIMILAR. SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR. A EMPRESA DEVERÁ INSTALAR O COMPRESSOR COMPATÍVEL AO EQUIPAMENTO. TODO MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	SERVIÇO	16	R\$ 1.150,00	R\$ 18.400,00
88	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MASSEIRA TIPO RÁPIDA COPAMETAL MODELO MRT-25-380V OU SIMILAR, CAPACIDADE 25 KG, TRIFÁSICO DE PADARIA INDUSTRIAL, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO À RECUPERAÇÃO DO MOTOR E ROLAMENTO.	SERVIÇO	4	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00
90	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MASSEIRA COPAMETAL MODELO MRT-25-380V OU SIMILAR, COM POLIMENTO DAS GUIAS, TROCA DAS CORREIAS, MANUTENÇÃO DO SENSOR DA TAMPA DE PROTEÇÃO, REBOBINAMENTO DO MOTOR, MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA COM TROCA DE PEÇAS, TROCA DAS CHAVES DE COMANDO E BOTÃO LIGA E DESLIGA, INCLUSO TRANSPORTE DA MESMA SE NECESSÁRIO.	SERVIÇO	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
91	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MASSEIRA INDUSTRIAL COPAMETAL MODELO MRT-25-380V OU SIMILAR: TROCA DE CORREIAS COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS, REBOBINAGEM DO MOTOR E REVISÃO GERAL	SERVIÇO	4	R\$ 1.650,00	R\$ 6.600,00
92	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM PASS THROUGH VERTICAL AQUECIDO FRILUX MODELO EF-003 OU SIMILAR COM REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE PROCEDIMENTOS: LIMPEZA, VERIFICAÇÃO DAS GAXETAS DAS PORTAS, VERIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE RESISTÊNCIAS QUEIMADAS, VERIFICAÇÃO DE DOBRADIÇAS E FECHOS DAS PORTAS, VERIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE SAPATAS NIVELADORAS, VERIFICAÇÃO DE TERMOSTATO, VERIFICAÇÃO DE AMPERAGEM, VERIFICAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS E CONEXÕES, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. TODO O MATERIAL NECESSÁRIO SERÁ FORNECIDO PELO PRESTADOR DE SERVIÇO E GARANTIA DO SERVIÇO SERÁ NO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) MESES.	SERVIÇO	7	R\$ 2.180,00	R\$ 15.260,00
95	MANUTENÇÃO DE CILINDRO DE MASSAS VENÂNCIO MODELO CLVT 50 OU SIMILAR. SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DO RELÉ TEMPORIZADOR, INCLUINDO VISITA TÉCNICA, FORNECIMENTO DA(S) PEÇA(S), MÃO DE OBRA, TODO(S) MATERIAL(IS) NECESSÁRIO(S) PARA A	SERVIÇO	4	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00



	REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.				
98	MANUTENÇÃO DE CILINDRO DE MASSAS VENÂNCIO MODELO CLVT 50 OU SIMILAR. SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DO CONJUNTO GRADE CILINDRO, INCLUINDO VI SITA TÉCNICA, FORNECIMENTO DA(S) PEÇA(S), MÃO DE OBRA, TODO(S) MATERIAL(IS) NECESSÁRIO(S) PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS	SERVIÇO	4	R\$ 910,00	R\$ 3.640,00
99	MANUTENÇÃO DE CILINDRO DE MASSAS VENÂNCIO MODELO CLVT 50 OU SIMILAR. SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DO CONJUNTO BANDEJA FRONTAL, INCLUINDO VISITA TÉCNICA, FORNECIMENTO DA(S) PEÇA(S), MÃO DE OBRA, TODO(S) MATERIAL(IS) NECESSÁRIO(S) PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	SERVIÇO	4	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
100	MANUTENÇÃO DE CILINDRO DE MASSAS VENÂNCIO MODELO CLVT 50 OU SIMILAR. RECUPERAÇÃO DO MOTOR, INCLUINDO VISITA TÉCNICA, FORNECIMENTO DA(S) PEÇA(S), MÃO DE OBRA, TODO(S) MATERIAL(IS) NECESSÁRIO(S) PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	SERVIÇO	4	R\$ 1.050,00	R\$ 4.200,00
101	MANUTENÇÃO DE CILINDRO DE MASSAS VENÂNCIO MODELO CLVT 50 OU SIMILAR. SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DO MOTOR, INCLUINDO VISITA TÉCNICA, FORNECIMENTO DA(S) PEÇA(S), MÃO DE OBRA, TODO(S) MATERIAL(IS) NECESSÁRIO(S) PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	SERVIÇO	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
102	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE MÁQUINA DIVISORA DE MASSAS. G. PANIZ MODELO DV36 OU SIMILAR, PROCEDIMENTO(S) A SER (EM) REALIZADO(S): SUBSTITUIÇÃO DE LÂMINAS DE CORTE E BANDEJA DE CORTE, E TODO O MATERIAL UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA, DEVENDO A MESMA FORNECER GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	SERVIÇO	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
104	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM DESCASCADOR INDUSTRIAL METIVISA MODELO DCBA.6 COM TROCA DO MOTOR.	SERVIÇO	3	R\$ 1.400,00	R\$ 4.200,00
105	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM DESCASCADOR INDUSTRIAL METIVISA MODELO DCBA.6 COM TROCA DO MANIPULO EIXO TRAVA	SERVIÇO	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
107	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM DESCASCADOR INDUSTRIAL METIVISA MODELO DCBA.6 COM TROCA DO ROLAMENTO DO MANCAL.	SERVIÇO	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
108	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM DESCASCADOR INDUSTRIAL METIVISA MODELO DCBA.6 COM TROCA DO EIXO CENTRAL	SERVIÇO	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
110	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM DESCASCADOR INDUSTRIAL METIVISA MODELO DCBA.6 COM TROCA DA CHAVE LIGA/DESLIGA	SERVIÇO	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
112	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM DESCASCADOR INDUSTRIAL METIVISA MODELO DCBA.6 COM TROCA DA PLACA DE SEGURANÇA ANTI-REARME	SERVIÇO	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
114	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CHAPA SANDUICHEIRA INDUSTRIAL PROGÁS MODELO PR-700 OU SIMILAR. SUBSTITUIÇÃO DO	SERVIÇO	11	R\$ 550,00	R\$ 6.050,00



	TERMOSTATO. A EMPRESA DEVERÁ SUBSTITUIR O TERMOSTATO POR OUTRO COMPATÍVEL AO EQUIPAMENTO. TODO MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.				
115	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CHAPA SANDUICHEIRA INDUSTRIAL. REALIZAÇÃO DE LIMPEZA, VERIFICAÇÃO E REPARO DE PONTOS DE FERRUGEM, VERIFICAÇÃO DE RESISTÊNCIAS, VERIFICAÇÃO DE AMPERAGEM, VERIFICAÇÃO DE CABOS E CONEXÕES ELÉTRICAS. TODO MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	SERVIÇO	11	R\$ 600,00	R\$ 6.600,00
116	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PROCESSADOR DE ALIMENTOS BERMAR MODELO BM124 OU SIMILAR COM TROCA DOS ROLAMENTOS.	SERVIÇO	8	R\$ 650,00	R\$ 5.200,00
118	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PROCESSADOR DE ALIMENTOS BERMAR MODELO BM124 OU SIMILAR COM TROCA DA CHAVE LIGA/DESLIGA	SERVIÇO	8	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
119	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM PROCESSADOR DE ALIMENTOS BERMAR MODELO BM124 OU SIMILAR COM TROCA DO DISCO FATIADOR.	SERVIÇO	8	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
120	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM BALANÇA ELETRÔNICA LIDER B-530 OU SIMILAR, CAP 300 KG COM REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE PROCEDIMENTOS: LIMPEZA DE OXIDAÇÕES, VERIFICAÇÃO DO DISPLAY (VERIFICAR SE LED'S FUNCIONAM), VERIFICAR EXATIDÃO DA BALANÇA COM PESOS PADRONIZADOS, VERIFICAÇÃO DE CABOS E CONEXÕES ELÉTRICAS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS (TOMADAS; FIAÇÃO; PAINEL DIGITAL; PLACA ELETRÔNICA; BOTÕES NUMERAIS, LIGA/DESLIGA ; E SUBSTITUIÇÃO DA BANDEJA). TODO O MATERIAL NECESSÁRIO SERÁ FORNECIDO PELO PRESTADOR DE SERVIÇO E GARANTIA DO SERVIÇO SERÁ NO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) MESES.	SERVIÇO	13	R\$ 1.500,00	R\$ 19.500,00
121	CALIBRAÇÃO E AJUSTE DE BALANÇA DIGITAL LIDER B-530 OU SIMILAR, CAPACIDADE MÁXIMA DE 300 KG, COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO	SERVIÇO	13	R\$ 800,00	R\$ 10.400,00
123	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM GELADEIRA INOX, 4 (QUATRO) PORTAS FRILUX MODELO RF-064 OU SIMILAR. A SER (EM) REALIZADO(S): SUBSTITUIÇÃO DE TERMOSTATO, REVISÃO E REPARO DO SISTEMA ELÉTRICO, E TODO O MATERIAL UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA, DEVENDO A MESMA FORNECER GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	SERVIÇO	6	R\$ 750,00	R\$ 4.500,00
125	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM GELADEIRA INOX, 4 (QUATRO) PORTAS FRILUX MODELO RF-064 OU SIMILAR. PROCEDIMENTO(S) A SER (EM) REALIZADO(S): SUBSTITUIÇÃO DE CÂNULAS E MANGUEIRAS DE GELADEIRA, E TODO O MATERIAL UTILIZADO PARA MANUTENÇÃO FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA, DEVENDO A MESMA FORNECER GARANTIA MÍNIMA DE 3	SERVIÇO	5	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00



(TRÊS) MESES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO					
126	MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - REFRIGERADOR: TIPO EXPOSITOR (PORTA DE VIDRO) GELOPAR MODELO GPTU-40 OU SIMILAR, SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE BORRACHAS DE VEDAÇÃO, INCLUINDO VISITA TÉCNICA, FORNECIMENTO DA(S) PEÇA(S), MÃO DE OBRA, TODO(S) MATERIAL(IS) NECESSÁRIO(S) PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS	SERVIÇO	18	R\$ 1.000,00	R\$ 18.000,00
127	MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - REFRIGERADOR: TIPO EXPOSITOR (PORTA DE VIDRO) GELOPAR MODELO GPTU-40 OU SIMILAR, SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DO TERMOSTATO, INCLUINDO VISITA TÉCNICA, FORNECIMENTO DA(S) PEÇA(S), MÃO DE OBRA, TODO(S) MATERIAL(IS) NECESSÁRIO(S) PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS	SERVIÇO	19	R\$ 600,00	R\$ 11.400,00
128	MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - REFRIGERADOR: TIPO EXPOSITOR (PORTA DE VIDRO) GELOPAR MODELO GPTU-40 OU SIMILAR, CORREÇÃO DE VAZAMENTO DE GÁS E REPOSIÇÃO DE GÁS, INCLUINDO VISITA TÉCNICA, FORNECIMENTO DA(S) PEÇA(S), MÃO DE OBRA, TODO(S) MATERIAL(IS) NECESSÁRIO(S) PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS	SERVIÇO	18	R\$ 800,00	R\$ 14.400,00
129	MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO - REFRIGERADOR: TIPO EXPOSITOR (PORTA DE VIDRO) GELOPAR MODELO GPTU-40 OU SIMILAR, SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE RELÉS E PROTETOR TÉRMICO, INCLUINDO VISITA TÉCNICA, FORNECIMENTO DA(S) PEÇA(S), MÃO DE OBRA, TODO(S) MATERIAL(IS) NECESSÁRIO(S) PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	SERVIÇO	19	R\$ 870,00	R\$ 16.530,00

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Órgão Gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UND	QUANTIDADE
2	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	2



3	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	1
4	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	1
5	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	1
6	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	1
7	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	1
8	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	1
9	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	1
10	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	1
11	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	2
12	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	1
18	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	SERVIÇO	1
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	1
19	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	SERVIÇO	2
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	2
20	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	SERVIÇO	1
21	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	SERVIÇO	2
22	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	SERVIÇO	2
23	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	SERVIÇO	2
27	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	1
31	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	1
35	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	SERVIÇO	1
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	2
36	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	SERVIÇO	1
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	2



38	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	SERVIÇO	1
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	2
50	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	SERVIÇO	1
51	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	SERVIÇO	1
52	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	2
53	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	2
55	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	1
56	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	1
57	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	2
58	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	2
59	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	SERVIÇO	1
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	4
62	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	SERVIÇO	1
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	4
66	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	SERVIÇO	1
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	2
67	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	SERVIÇO	1
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	2
68	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	SERVIÇO	1
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	2
70	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	SERVIÇO	1
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	2
71	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	SERVIÇO	1
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	2



72	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	SERVIÇO	1
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	2
73	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	SERVIÇO	1
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	2
75	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	SERVIÇO	1
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	2
76	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	SERVIÇO	1
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	2
77	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	SERVIÇO	1
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	2
78	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	SERVIÇO	1
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	2
79	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	SERVIÇO	1
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	2
80	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	SERVIÇO	1
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	4
81	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	SERVIÇO	1
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	4
82	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	3
83	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	SERVIÇO	1
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	3
85	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	SERVIÇO	1
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	3
92	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	1



104	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	1
105	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	1
107	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	1
108	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	1
110	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	1
112	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	1
114	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	1
115	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	1
116	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	2
118	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	2
119	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	2
120	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	1
121	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	1
123	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	SERVIÇO	1
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	1
125	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	SERVIÇO	1
126	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	SERVIÇO	2
127	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	SERVIÇO	1
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	2
128	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	2
129	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	SERVIÇO	1
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	2

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. DA VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

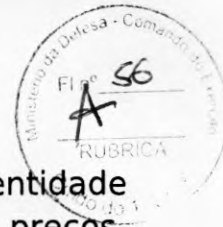
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

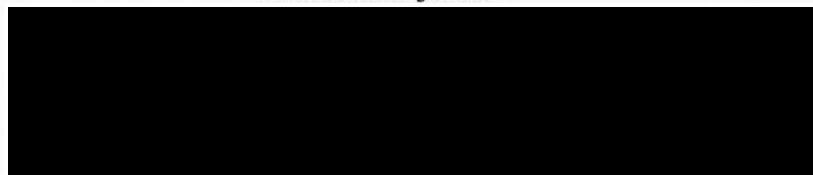
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Quartel em João Pessoa, PB, 06 de fevereiro de 2024.



Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

Documento assinado digitalmente



Representante legal do fornecedor registrado



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA  
(J R S da Paraíba/1908)**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04003/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº90004/2024  
PROCESSO Nº 64685.006849/2023-12**

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº - Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa - PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, [REDAZIDA]

[REDAZIDA] nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 13 de dezembro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90004/2024** processo administrativo n.º **64685.006849/2023-12**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RANCHO (PASA)**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo A, do edital de Pregão nº **90004/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**HF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 45.127.148/0001-20

Endereço: Rua Colônia Agrícola Águas Claras, nº 100, Chácara 09 lote 05, Brasília - DF, CEP: 71090085

Telefone: [REDAZIDA]



Representante legal: [REDACTED]					
Item	Especificação - Marca - Modelo - Versão	Und	Qtd	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 E 8 BOCAS COM FORNO. REALIZAÇÃO DE JATEAMENTO, TROCA DE GRELHAS, QUEIMADORES, MANGUEIRA, REGISTRO DO GÁS, REVISÃO E SUBSTITUIÇÃO DAS DEMAIS PEÇAS QUE ESTEJAM DANIFICADAS. TODO MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	SERVIÇO	15	R\$ 2.299,99	R\$ 34.499,85

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Órgão Gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UND	QUANTIDADE
34	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)	SERVIÇO	1
	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)	SERVIÇO	2

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo



ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato



que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço



registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

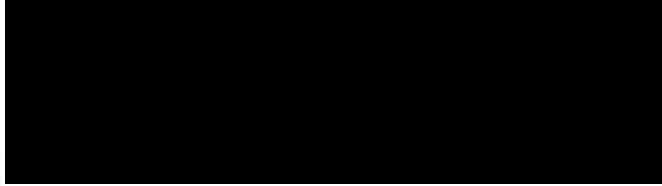
## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

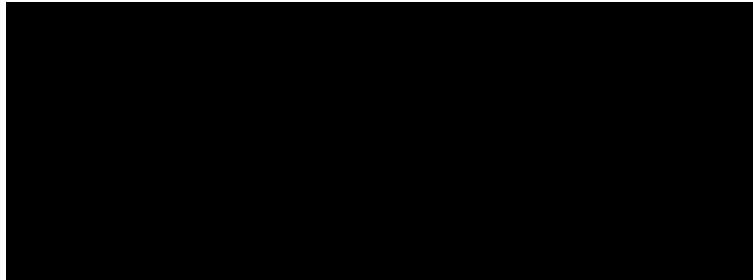
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



Quartel em João Pessoa, PB, 31 de janeiro de 2024.



Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa



Representante legal do fornecedor registrado


**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**



**TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS (POR ANEXAÇÃO)**

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, faço anexar aos autos do processo NUP **64278.020652/2023-98**, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 90004/2024, da Ba Adm Gu JP, UGP: Comando do 1º Grupamento de Engenharia, os documentos abaixo descritos:

1. DIEx nº 011 - Aprv/Cmdo 1º Gpt E, de 16 de fevereiro de 2024..... Fl nº 70;
2. Nota de crédito 2024NC400474..... Fl nº 71;
3. Certidões..... Fl nº 72;
4. Nota de empenho 2024NE000126..... Fl nº 76;
5. DIEx nº 012 - Aprv/Cmdo 1º Gpt E, de 16 de fevereiro de 2024..... Fl nº 77;
6. Nota de crédito 2024NC400474..... Fl nº 79;
7. Certidões..... Fl nº 80;
8. Nota de empenho 2024NE000095..... Fl nº 83;
9. DIEx nº 013 - Aprv/Cmdo 1º Gpt E, de 21 de fevereiro de 2024..... Fl nº 85;
10. Nota de crédito 2024NC400474..... Fl nº 87;
11. Certidões..... Fl nº 88;
12. Termo de remessa..... Fl nº 91;
13. Nota de empenho 2024NE000112..... Fl nº 92.

  
Adjunto Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do  
Comando do 1º Grupamento de Engenharia



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)  
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

DIEx nº 011 - Aprv/Cmdo 1º Gpt E  
EB: 64278.022864/2024-91

João Pessoa, PB, 16 de fevereiro de 2024

Do Chefe do Serviço de Aproveitamento do 1º Gpt E  
Ao Sr Ordenador de Despesas do 1º Gpt E  
Assunto: serviço de manutenção de equipamentos - PASA  
Referências: a) Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai  
95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no  
Comando do Exército (IG 12-02).  
Anexos: - SICAF; e 2024NC400474

Visto:

Em 16/02/2024

Fisc Adm

1. Nos termos do contido na legislação citada na referência, solicito aprovar a requisição do material constante nos quadros a baixo, destinado a atender à necessidade de manutenção no fogão na cozinha do setor de aproveitamento do comando do 1º Grupamento de Engenharia, no que se refere a orientação do Programa de Auditoria e Segurança Alimentar.

HF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 45.127.148/0001-20

ITEM	PREGÃO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
34	UASG 160175 PREGÃO 9004/2024	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 E 8 BOCAS COM FORNO. REALIZAÇÃO DE JATEAMENTO, TROCA DE GRELHAS, QUEIMADORES, MANGUEIRA, REGISTRO DO GÁS, REVISÃO E SUBSTITUIÇÃO DAS DEMAIS PEÇAS QUE ESTEJAM DANIFICADAS. TODO MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA.	UND	1	R\$ 2.299,99	R\$ 2.299,99

TOTAL

R\$ 2.299,99

2. Justificativa:

- A necessidade do serviço no equipamento supracitado será para seguir orientação do PASA sobre atender a demanda na produção das refeições durante o uso do equipamento na cozinha do setor de aproveitamento, a fim de evitar interferências devido à quebra do maquinário em questão que é crucial para a organização das refeições servidas, de acordo a demanda de militares no Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

- A requisição está alinhada ao Plano de Gestão do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, 2023 – 2026, a fim de atender ao Objetivo Estratégico Organizacional (OEA) Nr 4 "Aprimorar a qualidade na Gestão do Bem Público".



[Redacted]

Aprovisionador do Comando do 1º Gpt E

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

1. Autorizo a aquisição do material supracitado;
2. Verificar os processos licitatórios correspondentes e as legislações vigentes.
3. Utilizar o seguinte recurso: 2024NC400474; Fazer o empenho Ordinário.
4. A SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em João Pessoa, PB, 16 de fevereiro de 2024.

[Redacted]

Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

11/01/24 10:45

USUARIO:

DATA EMISSAO : 11Jan24 VALORIZACAO : 11Jan24 NUMERO : 2024NC400474  
UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR  
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL  
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160176 / 00001 - CMDO 1° GPT E



OBSERVACAO  
(023093-CMDO 1° GPT E)C SUP-DIV SUBS-PLJ-PASA DSP ORDINÁRIA. OBSERVAR REGRAS D  
O BT30.406-01 . EMPH ATÉ 30/05/2024.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171397	1000000000	339039		160504	E6SUPLJA5PA	32.948,80

LANCADO POR : [REDACTED]  
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160504 11Jan24 10:34



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.127.148/0001-20  
Razão Social: HF COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: HF COMERCIO E SERVICOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/02/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

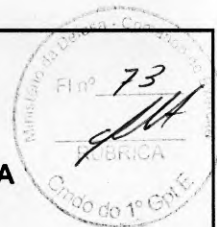
Receita Federal e PGFN	Validade:	30/03/2024	Automática
FGTS	Validade:	02/03/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	19/05/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/01/2024 (*)
Receita Municipal (Isento)		

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



### CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

**CERTIDÃO Nº:** 047008514132024  
**NOME:** HF COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**ENDEREÇO:** AGRICOLA AGUAS CLARAS CHACARA 9 LOTE 05 B ESCRITORIO S/N  
**CIDADE:** GUARA I  
**CNPJ:** 45.127.148/0001-20  
**CF/DF:** 0811305700169 - ATIVA  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA / 2024 .

pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.  
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.  
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 07 de maio de 2024. \***



Ministério da Fazenda

G Olá [Redacted]



☰ Cadin

- [🏠 Início](#)
- [🏢 Instituições](#) ▼
- [👤 Usuários](#) ▼
- [📄 Cadastro](#) ▼
- [📤 Remessa](#) ▼

### Consulta Credora

Critério	CNPJ
CNPJ	45127148000120

**Consultar**

**Nenhum registro encontrado**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 20/02/2024 14:32:36

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HF COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: **45.127.148/0001-20**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.